DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE
COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

Prefeitura Municipal de Cotegipe

ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 .....

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
ID BANCO DO BRASIL Nº: 996151
(Processo Administrativo n° 022/2023)

I - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:	**05/05 A 17/05/2023 AS 08:00 HORAS;**
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:	**17/05/2023 ÀS 08:30 HORAS;**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:	**17/05/2023 ÀS 09:00 HORAS;**

II - ENDEREÇO ELETRÔNICO

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *on-line*, conduzido por servidor público denominado PREGOEIRO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, através do endereço eletrônico **http://www.licitacoes-e.com.br** constante do site do Banco do Brasil S/A, gestor do sistema.

III - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

Na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Praça Municipal Nº 10, Centro – Cotegipe/BA. **E-MAIL: licitacao@cotegipe.ba.gov.br**

IV – ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços; **Anexo III** – Declaração Única; **Anexo IV**- Minuta do Contrato; **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DA BAHIA** e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

O MUNICÍPIO DE COTEGIPE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL, designada pelo Decreto nº 029/2022, sediada à Praça da bandeira , S/N, Centro, Cotegipe-bahia realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***menor preço por lote***, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. O OBJETO

1.1. O presente processo consiste no **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE COTEGIPE-BAHIA**, atendendo as necessidades do fundo municipal de saúde deste município de Cotegipe**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação contém 05 (cinco) lotes**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se aos licitantes a participação em quaisquer dos lotes conforme o seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

do setor competente deste Município, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993, do Decreto nº 7.892 de 2013 e alterando-se conforme Decreto nº 9.488 de 2018.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento do usuário, através do Banco do Brasil.

3.2 O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema Licitações-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 3003 0500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

4.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

4.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.2.2 Estiverem com falência decretada;

4.2.3 Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cotegipe;

4.2.4 Reunidas em consórcio.

4.2.5 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;

4.2.6 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.7 Tenham funcionário ou membro da Administração Municipal, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico, consoante o art. 9º da Lei 8.666/93.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 A proposta de preços deverá ser autenticada em cartório competente e enviada em formulário eletrônico, através do site http://www.licitacoes-e.com.br, no prazo previsto para recebimento das propostas.

6.2 O Licitante deverá manifestar em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital e que assume como firme e verdadeira sua Proposta e lances.

6.3 O licitante deverá indicar especificação completa dos bens, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisa do que pretende ofertar, inclusive com a indicação da marca do produto cotado;

6.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.5 A proposta de preços deverá apresentar os preços unitários, totais e global, para o produto ofertado, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

6.6 A proposta deverá indicar que nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução do serviço, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos oscustos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto contratado.

6.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.

6.8 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese do licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada por igual prazo.

6.9 A formulação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

Termo de Referência.

7.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 100,00** (cem reais).

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1 no país;
7.26.2 por empresas brasileiras;
7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

8.4 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.7.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo, deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

Junta Comercial da sede da licitante, acompanhado dos documentos do seu administrador.

9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;

9.1.1.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

9.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.2.1 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.1.2.2 Prova de Regularidade com a Dívida Ativa da União e Seguridade Social; mediante apresentação de Certidão Conjunta de Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);

9.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;

9.1.2.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF.

9.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (Lei 12.440/11).

9.1.2.6 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;

9.1.3.2 Caso o licitante se encontre em Recuperação Judicial, poderá o Pregoeiro abrir diligência para a confirmação da habilitação legal.

9.1.3.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.1.3.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.1.3.5 A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

9.1.3.6 No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

9.1.3.7 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

9.1.3.8 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.3.9 A comprovação da boa situação Econômico-Financeira da empresa será avaliada pelos seguintes índices, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores inseridos nas fórmulas abaixo, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei Nº 8.666/93.

- Índice de Liquidez Corrente >= 1,00
- Índice de Endividamento Geral <=0,50

O demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices acima será realizado em conformidade com as fórmulas a seguir:

- Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

- Índice de Endividamento Geral

$$EG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Sendo:

- AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante
- PC = Passivo Circulante
- ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total
- AT = Ativo Total

9.1.3.10. As fórmulas em apreço deverão estar aplicadas em memorial de cálculos.

9.1.3.11. Prova de que possui, até a data da apresentação da proposta deste Edital, Capital Social ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou item pertinente, comprovado através do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou Certidão emitida pela Junta Comercial.

9.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1 Atestado ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado de cópias de notas fiscais ou termo de contrato, com a identificação do emitente responsável, comprovando que o licitante executou ou está executando fornecimentos pertinentes ao objeto deste pregão autenticada em cartório competente.

9.1.4.2 O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.1.4.3 Alvará de fiscalização, em plena validade, fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde do Estado ou da Prefeitura Municipal da Sede do Licitante.

9.1.4.4 Comprovante de Autorização de Funcionamento AFE,(comum e/ou especial), da empresa participante da licitação dos lotes de medicamentos, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ANVISA do Ministério da Saúde, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição para comercializar correlatos,(exigência para Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos), e saneantes, devidamente atualizada no site da ANVISA na data da proposta, e cópias da publicação no D.O.U. (Deverá estar com o ativa no site da ANVISA).

9.1.4.5 Certificado do CRF (Conselho Regional de Farmácia) vigente do responsável Técnico;

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

9.1.4.6 Comprovante de nada consta e de quitação de anuidade do responsável técnico da empresa junto ao conselho regional de farmácia.

9.1.4.7 Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou de sua publicação no Diário Oficial da União, conforme Resolução RDC nº. 39 de 14/08/2013 para os lotes (medicamentos)

9.1.4.8 Alvará de Funcionamento e Localização vigente.

9.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

9.1.5.1 Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13(Lei anticorrupção).

9.1.5.2 **Declaração Única**, conforme modelo do **Anexo III**, autenticada em catório competente contendo:

a) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;

c) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

e) Declaração que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos servidores da COPEL, mediante apresentação dos originais.

9.3 Em razão de intervenção determinada pela Conselheira Jane Granzoto Torres da Silva, do Conselho Nacional de Justiça, não serão aceitos documentos com autenticação digital realizada pelo Cartório Azevêdo Bastos, tais autenticações serão admitidas em um cenário de extinção da intervenção imposta ao cartório.

9.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

9.5 Os documentos extraídos via Internet serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

9.6 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Concluída a fase de lances, após análise dos documentos de habilitação da empresa arrematante ora anexados no sistema, a referida empresa será convocada via sistema, para que em até **02 (dois) dias úteis**, encaminhar os documentos de habilitação e a proposta de preços readequada em função do lance final, devendo o valor de sua proposta final ser igual ou imediatamente inferior a este valor.

10.1.1 Caso o licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, **deverá postá-los via Sedex, com o envio do código de rastreamento à COPEL pelo e-mail licitacao@cotegipe.ba.gov.br**

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

10. 2 Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item anterior, devendo o Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

10.3 Na hipótese da proposta de preços definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que reflita na nova proposta a redução de preço proporcionada pelo lance do vencedor.

10.4 Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, quando do envio dos documentos de habilitação e que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art.

43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

13.1 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico através do e-mail **licitacao@cotegipe.ba.gov.br**, ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de LICITAÇÃO - COPEL, situada na Praça Municipal, 10, Centro – Cotegipe/BA, das 08h às 12h.

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

13.1.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

13.1.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

13.1.3 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, não serão acatadas pelo pregoeiro.

13.1.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

13.1.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.1.6 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14. RECURSO

14.1 Depois de declarado o vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifestar, motivadamente, de forma sucinta, sua intenção de interpor recurso através da opção "ACOLHIMENTO DE RECURSO" do sistema eletrônico.

14.2 O Sistema aceitará esta intenção de forma imediata, ao ato de declaração do vencedor; a ausência desta manifestação neste prazo importará na decadência do direito de recurso.

14.3 A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões constantes do recurso, que deverão ser encaminhadas à COPEL, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente

14.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados por meio eletrônico através do e-mail **licitacao@cotegipe.ba.gov.br** ou presencialmente no Setor de Licitações desta Prefeitura situado Praça Municipal, 10, Centro – Cotegipe/BA**, das 08h às 12h**.

14.5 Cabe ao Pregoeiro receber e examinar os recursos e contrarrazões de recurso, podendo reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, quando mantiver sua decisão, encaminhá-lo(s) à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.5.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

14.6 Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.7 Manifestações posteriores e os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeiro.

14.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da COPEL.

14.9 Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7°, da Lei n° 10.520/2002.

14.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

15.2 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

15.2.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

15.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.6 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

15.7 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

16. DOS PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. objeto da presente licitação, deverão ser entregues em Cotegipe/BA – Bahia, na farmácia básica do município e no centro medico santa cruz, situado na Rua Barão de Cotegipe , S/n°, centro, Cotegipe/Bahia.

16.2. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

16.3 O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da nota de empenho, bem como da Autorização de fornecimento à contratada;

16.4 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

16.5 O prazo para entrega do (s) PRODUTO (s) objeto, é de **10 (dez) dias consecutivos** a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento;

16.6 O não atendimento do prazo fixado do item 16.5 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

16.7 Os produtos deverão ter no ato da entrega, prazo mínimo de validade especificado pelo fabricante;

16.8 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

prescritas no Anexo Único deste Termo;

16.9 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto, deverá a Secretaria Municipal de Saúde rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do produto não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

16.10 Os produtos recusados pela contratante deverão (ao) ser substituído (s), automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados.

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este MUNICÍPIO DE COTEGIPE/BA - BA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.

17.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à Contabilidade/Tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

17.3. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de Transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

17.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

18. SANÇÕES

18.1. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE COTEGIPE/BA e será descredenciadano cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
II - não entregar a documentação exigida no edital;
III - apresentar documentação falsa;
IV - causar o atraso na execução do objeto;
V - não mantiver a proposta;
VI - falhar na execução do contrato;
VII - fraudar a execução do contrato;
VIII - comportar-se de modo inidôneo;
IX - declarar informações falsas; e
X - cometer fraude fiscal.

18.2. Para os fins da Subcondição 18.1. VIII, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no artigo 155 da Lei n.º 14.133/2021.

19. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

19.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

20.2 Fica reservado à Administração o direito de:

a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

20.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que devería constar originalmente da proposta.

20.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.6 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

20.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

20.8 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Pregoeiro(a), se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

20.10 A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.11 As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Sala de Licitações, Prédio da Prefeitura Municipal, sediado na Praça Municipal, nº10, Centro – Cotegipe/BA.

20.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

20.13 Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo "Chat de Mensagens".

21. FORO

21.1 Fica designado o foro da Comarca de Cotegipe, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES
PREFEITA MUNICIPAL

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE COTEGIPE-BAHIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser licitado, no tocante dos preços praticados no mercado, conforme cotações e pesquisas pertinentes ao objeto em observância a Instrução Normativa Nº 73, De 5 De Agosto De 2020 de acordo com as especificações técnicas, estratégia de suprimento e o prazo de execução, para eventual fornecimento parcelado conforme a demanda.

2. JUTISTIFICATIVA

2.1 Considerando que a rede de serviços de saúde públicos de Cotegipe é composta por 06 (seis) unidades de saúde da família, três localizadas na zona urbana e três na zona rural (Jupaguá, Taguá e Macambira), 04 (quatro) equipes de saúde bucal, 01 Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), 01 Laboratório Municipal de Análises Clínicas, 01 Centro Médico, 01 Unidade de Suporte Básico do SAMU e 01 equipe NASF tipo II.

2.2 Considerando que a média complexidade é formada por ambulatório de ginecologia, cirurgia geral, psiquiatria e cardiologia, com atendimento uma vez por mês em cada especialidade. Além do ambulatório, o serviço de média complexidade é realizado pelo Centro Médico que possui 15 leitos de internamento distribuídos em: clínica médica, pediátrica, obstétrica e cirúrgicos. A comunicação com a Atenção Básica se dá por fluxos de encaminhamento baseados na referência e contra referência. Porém, é sempre preciso fortalecer esse processo de articulação dos serviços na rede de assistência à saúde que se encontra fragilizada no momento.

2.3 Considerando que a Atenção Básica no município de Cotegipe caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades.

2.4 Considerando a necessidade do Fundo Municipal de Saúde no que tange aos programas socioassistenciais proporcionadores de qualidade de vida, com o devido atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde que necessitam, de forma contínua ou temporária.

2.5 Considerando a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Rede Municipal de Saúde, permitindo dessa forma, garantir a continuidade e dever de manter todos os seus serviços em funcionamento, de interesse público do Município de Cotegipe-BA**.**

2.6 Considerando que os serviços prestados através da assistência social em saúde apontam como cuidado aos usuários do sistema um atendimento qualificado e humanizado, para garantir qualidade de vida com dignidade e respeito a população que necessita do fornecimento de medicamentos através do poder público, sejam eles adultos ou crianças.

2.7 Considerando que a aquisição constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde e o bem-estar das pessoas que fazem uso e precisam dos serviços públicos

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

de saúde do Município de Cotegipe.

2.8 Considerando que a Constituição Federal (Artigos 196) assegura:

> ***"Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"***

2.4.1 Nestes termos o procedimento licitatório do objeto em tela, dos produtos descritos no item 6.2 é justificável.

3. DA MODALIDADE:

3.1 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de matérias e/ou serviços comuns, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019, que dispõe sobre o Pregão, modalidade utilizada, a Lei Complementar 123, de 14.12.06 e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com suas modificações posteriores

5. DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

5.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório para Registro cde Preços, cujo fator preponderante certamente será o "***menor preço por lote***". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) produto ofertado (s) pela (s) empresa (s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR LOTE, para o período de 12 meses.

6. DO QUANTITATIVO DEMANDADO:

6.1 O quantitativo fora definido de acordo com as necessidades informada por diversas unidades considerando a demanda no seu cotidiano nas atividades operacionais.

6.2 Características técnicas dos Itens

LOTE 01- MEDICAMENTOS INJ. E SOROS PARA AS ESF"S, ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL E SAMU.					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTOS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ 5ML AMPOLA 5ML	AMP	9000		
2	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/5ML	AMP	6000		
3	ADENOSINA 3MG/2ML	AMP	200		
4	ADRENALINA 24MG/1ML SOL INJ.	AMP	3000		
5	ÁGUA PARA INJETÁVEIS AMPOLA 10 ML	AMP	40000		
6	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML	AMP	50		
7	AMICACINA 250MG INJETAVEL	AMP	900		
8	AMINOFILINA 0,24MG/10ML	AMP	900		
9	AMIODARONA 50MG/3ML	AMP	800		

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

10	AMPICILINA SÓDICA 1G- 5 ML FRASCO-AMPOLA + 1 AMPOLA DE DILUENTE	AMP	3000		
11	AMPICILINA SÓDICA 500MG 5ML FRASCO-AMPOLA+ 1 AMPOLA DE DILUENTE	AMP	1200		
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMP	6000		
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMP	6000		
14	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ INJENTAVEL	AMP	2000		
15	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTASSICA 300.000+100.000UI FRASCO- AMPOLA	AMP	2000		
16	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	2000		
17	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML	FR	100		
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG / ML AMPOLA 1 ML	AMP	20000		
19	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+5OOMG/ML DIPIRONA SODICA AMPOLA 5 ML	AMP	15000		
20	CEFALOTINA SÓDICA 1G PO P/SOL.INJ IM/IV . 5ML	AMP	3000		
21	CEFEPIMA 1G IV INJETÁVEL	AMP	200		
22	CEFTRIAXONA 1G IV/IM FRASCO AMPOLA	AMP	5000		
23	CEFTRIAXONA 500MG IV/IM FRASCO AMPOLA	AMP	2000		
24	CETOPROFENO 100 IV INJ	AMP	6000		
25	CETOPROFENO 50 MG/2ML IM INJ	AMP	6000		
26	CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML INJ	AMP	3000		
27	CITRATO DE FENTANILA 50UG/10ML	AMP	200		
28	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/4ML	AMP	500		
29	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMP	1200		
30	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	AMP	1200		
31	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	AMP	1500		
32	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMP	1200		
33	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG (SUCCINILCOLIN)	AMP	200		
34	CLOREXIDINA 2% C/TENSOATIVO 1 L	LT	5		
35	CLOREXIDINA A 0,5% 1 LITRO ALCOOLICA	FRASCO	360		
36	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% INJETAVEL SEM VASO 20 ML	FRASCO	500		
37	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG	AMP	300		
38	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 200MG /100 ML BOLSA PLÁSTICA	BOLSA PLAST	700		
39	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50mg/ml 1ML	AMP	100		
40	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ ML 20ML AMPOLA	AMP	500		
41	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG/10ML	AMP	300		
42	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1ML	AMP	540		
43	CLORIDRATO DE FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML, 5ML	AMP	500		
44	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/1ML	AMP	300		
45	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% INJETAVEL COM VASO 20 ML	AMP	500		
46	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA	AMP	5000		

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

47	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/2ML	AMP	6000		
48	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/4ML	AMP	6000		
49	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML AMPOLA	AMP	4000		
50	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/1ML	AMP	1000		
51	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/2ML	AMP	6000		
52	COMPLEXO B IV/IM AMPOLA . 2ML	AMP	8000		
53	DECANOATO HALOPERIDOL SOL INJ 50MG/ML	AMP	300		
54	DIAZEPAN 5MG/2ML AMPOLA	AMP	2000		
55	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/3ML AMPOLA	AMP	6000		
56	DIMENIDRINATO 50MG+CL. DE PIRIDOXINA 50MG/1ML	AMP	1800		
57	DIPIRONA SÓDICA 1G/ML AMPOLA. 2ML	AMP	12000		
58	DRAMIN B6 DL 10ML IV	AMP	300		
59	ENOXAPARINA 20MG/0,2 ML IV/SC INJ	AMP	300		
60	ENOXAPARINA 40MG/0,4 ML IV/SC INJ	AMP	300		
61	ENOXAPARINA 60MG/0,6 ML IV/SC INJ	AMP	300		
62	ENOXAPARINA 80MG/0,8 ML IV/SC INJ	AMP	300		
63	ETER 1LT	LT	48		
64	ETOMIDATO 2MG/10ML	AMP	300		
65	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/2ML	AMP	100		
66	FENTANILA 0,05MG/5ML	AMP	375		
67	FLUMAZENIL 0,1MG/5ML	AMP	150		
68	FORMOL 37% 1 LITRO	LT	12		
69	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA	AMP	6000		
70	FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML AMPOLA	AMP	6000		
71	FUROSEMIDA 10MG/2ML AMPOLA	AMP	2000		
72	GENTAMICINA 20MG/1ML AMPOLA	AMP	900		
73	GENTAMICINA 40MG/2ML AMPOLA	AMP	900		
74	GENTAMICINA 80MG/2ML AMPOLA	AMP	600		
75	GLICERINA 12% 500ML	FR	300		
76	GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML AMPOLA	AMP	900		
77	GLICOSE 25% 10ML	AMP	10000		
78	GLICOSE 50% 10 ML	AMP	10000		
79	HALOPERIDOL 5MG/1ML	AMP	500		
80	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML	AMP	900		
81	HEPARINA SÓDICA 5000UI/5ML	AMP	900		
82	IMUNOGLOBULINA HUMANA RHO 150 MCG/ML 2ML	AMP	15		
83	INSULINA GLARGINA 100 UI /ML REFIL 3 ML	AMP	200		
84	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML. FRS 3ML FRASCO	AMP	200		
85	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML. FRS 10ML FRASCO	AMP	200		
86	MIDAZOLAN 5MG/ML 10ML	AMP	500		
87	NEOCAINA 0,5% PESADA 4ML (CLOR. DE BUPIV+GLICOSE)	AMP	300		
88	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/2ML	AMP	200		
89	NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMP	300		

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

90	OCITOCINA 5UI /ML EV	AMP	600		
91	OMEPRAZOL 40MG/10ML	AMP	2000		
92	OXACILINA 500MG IV/IM	AMP	1000		
93	SACARATO DE HIDROX. FERRICO 100MG/5ML (NORIPURUM)	AMP	500		
94	SOLUÇÃO CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	200		
95	SOLUÇÃO CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%10ML	AMP	200		
96	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% FRASCO COM 250ML	FRASCO	600		
97	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	FRASCO	10000		
98	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	FRASCO	15000		
99	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	FRASCO	8000		
100	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	FRASCO	6000		
101	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FRASCO	6000		
102	SORO GLICOSADO A 5% 250ML	FRASCO	9000		
103	SORO GLICOSADO A 5% 500ML	FRASCO	6000		
104	SORO RINGER LACTATO SÓDIO 250 ML	FRASCO	6000		
105	SORO RINGER LACTATO SÓDIO 500 ML	FRASCO	6000		
106	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA 500MG FRASCO AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	300		
107	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 1000MG/ 5 ML	AMP	2000		
108	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG	AMP	4500		
109	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG	AMP	4500		
110	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1ML	AMP	2000		
111	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/1ML	AMP	2000		
112	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/1ML	AMP	300		
113	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML	AMP	200		
114	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	AMP	200		
115	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/1ML	AMP	500		
116	SULFATO DE MORFINA 10MGG/1ML	AMP	500		
117	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/1ML	AMP	600		
118	TARTARATO DE METROPOLOL 1MG / 5ML	AMP	120		
119	VANCOMICINA 500MG	AMP	200		
120	VITAMINA K 10MG/1ML (FITOMENADIONA)	AMP	1000		
121	VITELINATO DE PRATA 10% 10ML	FR	30		

LOTE Nº 02 – MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA O HOSPITAL, PSF'S E SAMU					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTOS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA PCT C/100 UNIDADES	PCT	200		
2	AGUA DESTILADA GALAO 5000ML	GL	100		
3	AGUA OXIGENADA VOLUME 10, FRASCO C/1000ML	FR	120		
4	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CX C/100 UNDS.	CX	300		

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

5	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 CX C/100 UNDS.	CX	300		
6	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 25 X0 7 CX C/100 UNDS.	CX	200		
7	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 25 X08 CX C/100 UNDS.	CX	200		
8	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 30 X 8 CX C/100 UNDS.	CX	200		
9	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 40X12, CX C/100 UNDS.	CX	200		
10	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 30 X 07 CX C/100 UNDS.	CX	200		
11	AGULHA PARA RAQUI DESCARTÁVEL Nº 22. CX/25UNID	CX	20		
12	AGULHA PARA RAQUI DESCARTÁVEL Nº 25. .CX/25UNID	CX	20		
13	AGULHA PARA RAQUI DESCARTÁVEL Nº 26. CX/25UNID	CX	20		
14	AGULHA PARA RAQUI DESCARTÁVEL Nº 27. . CX/25UNID	CX	20		
15	ÁLCOOL ETILICO 70%, FRASCO C/1000ML	FR	1600		
16	ÁLCOOL IODADO 0,5%, FRASCO C/1000ML	FR	240		
17	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5%, FRASCO C/1000ML	FR	240		
18	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G	RL	800		
19	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1,00M PCT C/12 UNDS.	PCT	50		
20	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1,00M, PCT C/12 UNDS.	PCT	50		
21	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1,00M, PCT C/12 UNDS.	PCT	50		
22	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1,00M, PCT C/12 UNDS.	PCT	50		
23	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250 ML	UNID	100		
24	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500 ML	UNID	100		
25	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO AR COMPRIMIDO OU ULTRASONICO ADULTO . UNIDADE	UNID	30		
26	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO AR COMPRIMIDO OU ULTRASONICO INFANTIL .	UNID	30		
27	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COM ESTETOSCOPIO	UNID	100		
28	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMATICO DE BRAÇO	UNID	100		
29	APARELHO DIGITAL AUTOMATICO DE PULSO	UNID	100		
30	ATADURA DE CREPE, 10CMX1,8MT 13 FIOS, PCT C/12 UNDS.	PCT	600		
31	ATADURA DE CREPE, 12CMX1,8MT 13 FIOS, PCT C/12 UNDS.	PCT	600		

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

32	ATADURA DE CREPE, 15CMX1,8MT, 13 FIOS PCT C/12 UNDS.	PCT	600		
33	ATADURA DE CREPE, 20CMX1,8MT, 13 FIOS PCT C/12 UNDS.	PCT	600		
34	ATADURA DE CREPE, 25CMX1,8MT 13 FIOS, PCT C/12 UNDS.	PCT	600		
35	ATADURA DE CREPE, 30CMX1,8MT 13 FIOS, PCT C/12 UNDS.	PCT	600		
36	ATADURA GESSADA, 10CMX3MT, PCT C/20 UNDS.	PCT	60		
37	ATADURA GESSADA, 12CMX3MT, PCT C/20 UNDS.	PCT	60		
38	ATADURA GESSADA, 15CMX3MT, PCT C/20 UNDS.	PCT	60		
39	ATADURA GESSADA, 20CMX4MT, PCT C/20 UNDS.	PCT	60		
40	AVENTAL DESCARTAVEL 20G MANGA LONGA PCT C/10 UNDS	PCT	200		
41	BALANÇA CORPORAL DIGITAL DE VIDRO TEMPERADO 18OKG	UNID	20		
42	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNID	600		
43	BOLSA DE COLOSTOMIA. CX/10 UNIDADES	CX	120		
44	BOLSA TRANSF.SANGUE 500ML + ANTICOAGULANTE	UNID	100		
45	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº 0.0	UNID	24		
46	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº 1.0	UNID	24		
47	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº2.0	UNID	24		
48	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº3.0	UNID	24		
49	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº4.0	UNID	24		
50	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº5.0	UNID	24		
51	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº6.0	UNID	24		
52	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 14	UNID	10000		
53	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 16	UNID	10000		
54	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 18	UNID	10000		
55	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 20	UNID	12000		
56	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 22	UNID	12000		
57	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 24	UNID	8000		
58	CATÉTER TIPO ÓCULOS	UNID	2000		
59	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL ESTERIL	UNID	20		
60	CLOREXIDINA ALCOOLICO 0,5% 1 LITRO	UNID	36		
61	COLAR CERVICAL P	UNID	6		
62	COLAR CERVICAL G	UNID	6		
63	COLAR CERVICAL M	UNID	6		
64	COLETOR PERFURO-CORTANTE, 13 LITROS	UNID	400		
65	COLETOR PERFURO-CORTANTE, 20 LITROS	UNID	600		
66	COLETOR PERFURO-CORTANTE, 7 LITROS	UNID	300		
67	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAME DE LABORATÓRIO NÃO ESTERIL TRANSLUCIDO 80ML	UNID	1000		
68	COMADRE INOX 40X30CM 2000ML	UNID	5		

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

69	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), SEM RADIOPACO, MEDINDO 23CM X 25 CM COM 10G PACOTE C/50 UNIDADES.	PCT	100		
70	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), SEM RADIOPACO,COSTURA QUE PERMITE MAIOR SEGURANÇA MEDINDO 50CM X 45CM COM 30G PACOTE C/50 UNIDADES.	PCT	100		
71	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 100% ALGODÃO13 FIOS POR CM2.PCT.T. C/ 500 UND.	PCT	2000		
72	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA Nº 4	UNID	500		
73	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA Nº 5	UNID	500		
74	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA Nº 6	UNID	500		
75	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA Nº 7	UNID	500		
76	DRENO DE PENROSE S/ GAZE Nº 1, C/12	UNID	50		
77	DRENO DE PENROSE S/ GAZE Nº 2, C/12	UNID	50		
78	DRENO DE PENROSE S/ GAZE Nº 3, C/12	UNID	50		
79	DRENO DE PENROSE S/ GAZE Nº 4, C/12	UNID	50		
80	DRENO P/SUCÇÃO SISTEMA FECHADO 3.2MM	UNID	50		
81	DRENO P/SUCÇÃO SISTEMA FECHADO 4.8MM	UNID	50		
82	DRENO P/SUCÇÃO SISTEMA FECHADO 6.4MM	UNID	50		
83	ELETRODOS PARA ECG, ADULTO E INFANTL PCT 50 UNIDADES	PCT	60		
84	ENVELOPE AS PGC PET PP 60G 090X160 C/100	PCT	100		
85	ENVELOPE AS PGC PET PP 60G 090X260 C/100 UND	PCT	100		
86	ENVELOPE AS PGC PET PP 60G 150X250 C/100 UND	PCT	100		
87	ENVELOPE AS PGC PET PP 60G 190X330 C/100	PCT	100		
88	ENVELOPE AS PGC PET PP 60G 240X380 C/100 UND	PCT	100		
89	ENVELOPE AS PGC PET PP 60G 330X450 C/200	PCT	100		
90	EQUIPO MACRO-GOTAS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS COM INJETOR LATERAL	UNID	12000		
91	EQUIPO MICRO-GOTAS COM EJETOR LATERAL	UNID	8000		
92	EQUIPO MULTIVIAS C/CLAMP	UNID	8000		
93	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UNID	1000		
94	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SANGUE	UNID	200		
95	ESCOVA CERVICAL C/100 UNIDADES	PCT	100		
96	ESCOVA COM PVPI (DEGERMANTE)	UNID	200		
97	ESFIGNOMANOMETRO COMPLETO INFANTIL	UNID	12		
98	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5MT	UNID	2880		
99	ESPATULA DE MADEIRA AYRES C/ 100 UNIDADES	PCT	100		
100	ESPECULO VAGINAL TAMANHO G	UNID	3000		
101	ESPECULO VAGINAL TAMANHO M	UNID	4500		
102	ESPECULO VAGINAL TAMANHO P	UNID	3500		

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

103	ÉTER, FRASCO COM 1000ML	FR	36		
104	FILME PARA RX 18X24 CX/100	CX	20		
105	FILME PARA RX 24X30 CX/100	CX	20		
106	FILME PARA RX 30X40 CX/10	CX	20		
107	FILME PARA RX 35X35 CX/100	CX	20		
108	FILME PARA RX 35X43 CX/100	CX	20		
109	FIO DE ALGODAO 0.0	CX	30		
110	FIO DE ALGODAO 1.0	CX	30		
111	FIO DE ALGODAO 2.0	CX	30		
112	FIO DE ALGODAO 3.0	CX	30		
113	FIO DE ALGODAO 4.0	CX	30		
114	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0,0 C/AG. 3,5CM, CX C/24	CX	30		
115	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1,0 C/AG. 4,0CM, CX C/24	CX	30		
116	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2,0 C/AG. 3,0CM, CX C/24	CX	30		
117	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3,0 C/AG. 3,0CM, CX C/24	CX	30		
118	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4,0 C/AG. 2,0CM, CX C/24	CX	30		
119	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1,0 C/AG. 2,0 CM, CX C/24	CX	20		
120	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2,0 C/AG. 2,0 CM, CX C/24	CX	40		
121	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3,0 C/AG. 2,0 CM, CX C/24	CX	40		
122	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4,0 C/AG. 2,0 CM, CX C/24	CX	20		
123	FIO DE SUTURA MONONYLON 0,0 C/AG. CORTANTE (TRIANG.) 2,0, CX C/24	CX	40		
124	FIO DE SUTURA MONONYLON 1,0 C/AG. CORTANTE (TRIANG.) 2,0, CX C/24	CX	40		
125	FIO DE SUTURA MONONYLON 2,0 C/AG. CORTANTE (TRIANG.) 3,0, CX C/24	CX	40		
126	FIO DE SUTURA MONONYLON 3,0 C/AG. CORTANTE (TRIANG.) 2,5, CX C/24	CX	50		
127	FIO DE SUTURA MONONYLON 4,0 C/AG. CORTANTE (TRIANG.) 2,0, CX C/24	CX	40		
128	FIO DE SUTURA MONONYLON 5,0 C/AG.CILÍNDRICA (TRIANG.)3,0CM, CX C/24	CX	40		
129	FIO DE SUTURA MONONYLON 6,0 C/AG.CILÍNDRICA CX/24 UNID	CX	40		
130	FIO LINHO NUMERO 0.CX. C/24UN	CX	20		
131	FIO LINHO NUMERO 2.0.CX. C/24UN	CX	20		
132	FITA ADESIVA PARA USO HOSPITALAR, 19MMx50M	UNID	50		
133	FITA MICROPORE 10CM X 4,5MT	UNID	300		
134	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30 CMM	UNID	300		
135	FIXADOR PARA RAIOS X, FRASCO 38LITROS	UNID	20		
136	FLUXOMETRO 0-15 LPM FEMEA AR UNIDADE	UNID	30		
137	FLUXOMETRO 0-15 LPM MACHO AR UNIDADE	UNID	30		

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

138	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. G UNIDADE	UNID	3000		
139	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. M UNIDADE	UNID	3000		
140	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. P UNIDADE	UNID	3000		
141	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM X/G UNIDAE	UNID	2400		
142	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM. G UNIDADE	UNID	2400		
143	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM. M UNIDADE	UNID	2400		
144	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM. P UNIDADE	UNID	2400		
145	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM. XX/G UNIDADE	UNID	2400		
146	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. XG UNIDADE	UNID	3000		
147	FRASCO ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UNID	2000		
148	GARROTE PARA FLEBOTOMIA	UNID	100		
149	GEL PARA ULTRASSOM, FRASCO GALAO 5 LITROS	GL	60		
150	GLICERINA 12% C/500ml	UNID	200		
151	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID	50		
152	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNID	50		
153	KOLLAGENASE COM CLORAFENCOL 0,6/G + 0,01/G 30 GR.	TUBO	500		
154	LÂMINA DE BISTURI CARBONO Nº 22, CX C/100 UNIDADES	CX	15		
155	LÂMINA DE BISTURI CARBONO Nº 23, CX C/100 UNIDADES	CX	15		
156	LÂMINA DE BISTURI CARBONO Nº 21, CX C/100 UNIDADES	CX	15		
157	LÂMINA DE BISTURI CARBONO Nº 24, CX C/100 UNIDADES	CX	15		
158	LÂMINA DE BISTURI CARBONO Nº 11, CX C/100 UNIDADES	CX	15		
159	LÂMINA DE BISTURI CARBONO Nº 12, CX C/100 UNIDADES	CX	15		
160	LÂMINA DE BISTURI CARBONO Nº 15, CX C/100 UNIDADES	CX	15		
161	LÂMINA DE BISTURI CARBONO Nº 20, CX C/100 UNIDADES	CX	15		
162	LÂMINA FOSCA COM 50 UNIDADES	CX	15		
163	LANCETADOR DESCATAVEL AUTOMATICO CX 100 UNIDADES N28	CX	30		
164	LANCETADOR DESCATAVEL AUTOMATICO CX 100 UNIDADES Nº 23	CX	30		
165	LUVAS CIRÚRGICAS 7.0 ESTÉRIL, PAR	PAR	2000		
166	LUVAS CIRÚRGICAS 7.5 ESTÉRIL, PAR	PAR	2000		
167	LUVAS CIRÚRGICAS 8.0 ESTÉRIL, PAR	PAR	1000		
168	LUVAS CIRÚRGICAS 8.5 ESTÉRIL, PAR	PAR	1000		

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

169	LUVAS DE PROCEDIMENTO G, CX C/100 UNIDADES	CX	1000		
170	LUVAS DE PROCEDIMENTO M, CX C/100 UNIDADES	CX	1500		
171	LUVAS DE PROCEDIMENTO P, CX C/100 UNIDADES	CX	1500		
172	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP, CX C/100 UNIDADES	CX	1000		
173	MANDRIL COM BOTÃO ADULTO	UNID	100		
174	MANDRIL COM BOTÃO INFANTIL	UNID	100		
175	MANTA TERMICA ALUMINIZADA 2,0 X 1,40	UNID	10		
176	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO, CX 50 UNIDADES	CX	800		
177	MASCARA DE OXIGENIO VENTURI ADULTO	UNID	30		
178	MASCARA DE OXIGENIO VENTURI INFANTIL	UNID	30		
179	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM 120MMX100MT	UNID	60		
180	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM 150MMX100MT	UNID	60		
181	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM 250MMX100MT	UNID	60		
182	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM 300MMX100MT	UNID	60		
183	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM 450MMX100MT	UNID	60		
184	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 50X70 BRANCO EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNID	1500		
185	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA C/100	CX	10		
186	PORTA LÂMINAS P/ CITOLOGIA CAP 3 LÂMINAS	UNID	1500		
187	PRESERVATIVO MASCULINO.S/LUB CX/144	CX	30		
188	PVPI DEGERMANTE FR ILT	UNID	240		
189	PVPI TÓPICO FR 1LT	UNID	240		
190	REANIMADOR MANUAL PVC INFANTIL COMPLETO (AMBU)	UNID	20		
191	REANIMADOR MANUAL PVC ADULTO COMPLETO (AMBU)	UNID	20		
192	REANIMADOR MANUAL PVC NEONATAL COMPLETO (AMBU)	UNID	20		
193	REVELADOR PARA RAIOS X, GALÃO COM 38 LITROS	UNID	20		
194	SAPATINHA PROPÉ PCT.C/100UN	PCT	1000		
195	SCALP 19 CAIXA C/100 UNID	CX	30		
196	SCALP 21 CAIXA C/100 UNID	CX	60		
197	SCALP 23 CAIXA C/100 UNID	CX	60		
198	SCALP 25 CAIXA C/100 UNID	CX	50		
199	SCALP 27 CAIXA C/100 UNID	CX	50		
200	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA 25X7	UNID	40000		
201	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA 25X7	UNID	40000		
202	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA 25X7	UNID	40000		
203	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/ AGULHA 25X7	UNID	40000		
204	SERINGA DESCARTÁVEL DE INSULINA 1 ML C/ AGULHA 13X4,5	UNID	40000		
205	SONDA RETAL Nº 06	UNID	1500		
206	SONDA RETAL Nº 08	UNID	1500		

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

207	SONDA RETAL Nº 10	UNID	1500		
208	SONDA RETAL Nº 12	UNID	1500		
209	SONDA RETAL Nº 14	UNID	1500		
210	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/GUIA Nº 12 ADULTA	UNID	200		
211	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/GUIA Nº 6 PEDIÁTRICA	UNID	200		
212	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/GUIA Nº 8 ADULTA	UNID	200		
213	SONDA FOLEY EM SILICONE 2 VIAS Nº 12	UNID	2500		
214	SONDA FOLEY EM SILICONE 2 VIAS Nº 14	UNID	2500		
215	SONDA FOLEY EM SILICONE 2 VIAS Nº 16	UNID	2000		
216	SONDA FOLEY EM SILICONE 2 VIAS Nº 18	UNID	2500		
217	SONDA FOLEY EM SILICONE 2 VIAS Nº 20	UNID	2000		
218	SONDA FOLEY EM SILICONE 2 VIAS Nº 22	UNID	2000		
219	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UNID	2000		
220	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UNID	2000		
221	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNID	2000		
222	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNID	2000		
223	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNID	2000		
224	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNID	2001		
225	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UNID	2000		
226	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UNID	2000		
227	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNID	2000		
228	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNID	2000		
229	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNID	2000		
230	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNID	2000		
231	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNID	2000		
232	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNID	2000		
233	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNID	2000		
234	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UNID	2000		
235	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNID	2000		
236	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNID	2000		
237	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNID	2000		
238	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNID	2000		
239	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UNID	2000		
240	SONDA URETRAL Nº 06 UNIDADE	UNID	1000		
241	SONDA URETRAL Nº 08 UNIDADE	UNID	1000		
242	SONDA URETRAL Nº 10 UNIDADE	UNID	1000		
243	SONDA URETRAL Nº 12 UNIDADE	UNID	2000		
244	SONDA URETRAL Nº 14 UNIDADE	UNID	1000		
245	SONDA URETRAL Nº 16 UNIDADE	UNID	1000		
246	SONDA URETRAL Nº 18 UNIDADE	UNID	500		
247	SONDA URETRAL Nº 20 UNIDADE	UNID	500		
248	SONDA URETRAL Nº 22 UNIDADE	UNID	500		
249	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	PT	7		
250	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO	UNID	25		
251	TIRA REAGENTE DA MEDIDA DE GLICEMIA COMPATIVEL ACCU CHECK ACTIVE C/50UND	CX	300		

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

252	TIRA REAGENTE DA MEDIDA DE GLICEMIA COMPATIVEL G-TECH LITE C/50UND	CX	300		
253	TIRA REAGENTE DA MEDIDA DE GLICEMIA COMPATIVEL ON CALL PLUS C/50UND	CX	300		
254	TOUCA DESCARTAVEL CX/ 100 UNIDADES	CX	80		
255	TUBO DE SILICONE 203 C/15MT	RL	40		
256	TUBO DE SILICONE 204 C/15MT	RL	40		
257	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 5,0	UNID	200		
258	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 2,0	UNID	200		
259	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 2,5	UNID	200		
260	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 3,0	UNID	200		
261	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 3,5	UNID	200		
262	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 4,0	UNID	200		
263	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 4,5	UNID	200		
264	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 5,5	UNID	200		
265	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 6,0	UNID	200		
266	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 6,5	UNID	200		
267	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 7,0	UNID	200		
268	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 7,5	UNID	200		
269	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 8,0	UNID	200		
270	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 8,5	UNID	200		
271	VASELINA LIQUIDA 1LT	LT	50		
272	VASELINA SOLIDA 500G	UNID	50		

LOTE Nº 03 – MEDICAMENTOS PARA SAUDE MENTAL E FARMACIA BASICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTOS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	ACETAZOLAMIDA 250MG – COMPRIMIDO	COMP	1200		
2	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO	COMP	1200		
3	ACICLOVIR 50MG/G – CREME – BISNAGA 10G	POMADA	1200		
4	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMP	1200		
5	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	45000		
6	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	COMP	12000		
7	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML C/10 ML	FRASCO	6000		
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - COMPRIMIDO	COMP	30		
9	ALOPURINOL 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	2000		
10	ALOPURINOL 300MG - COMPRIMIDO	COMP	2000		
11	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMP	6000		
12	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	360		
13	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	360		
14	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML	FRASCO	400		
15	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 15MG/5ML	FRASCO	500		
16	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25 MG	COMP	1200		
17	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 75 MG	COMP	1200		

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

18	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMP. 500+ 125 MG	COMP	1200		
19	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500MG	COMP	6000		
20	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML 60ML	FRASCO	600		
21	AMPICILINA COMP. 500MG	COMP	14400		
22	AMPICILINA SUSPENSÃO ORA L 250 MG/5ML, FR 60 ML	FRASCO	960		
23	AZITROMICINA 40MG/ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	COMP	1200		
24	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	FRASCO	3600		
25	BECLOMETASONA, DIPROPIONATODE AEROSSOL NASAL 50 MCG (EQUIVALENTE A 42 MCG) 200DOSE	FRASCO	300		
26	BECLOMETASONA, DIPROPIONATODE PÓ, SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSSOL 250 µG DOSE	FRASCO	300		
27	BENZOATO DE BENZILA 10 % LOÇÃO – 100ML	UNIDADE	600		
28	BIPERIDENO,CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 2MG	COMP	600		
29	BIPERIDENO,CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 4MG	COMP	600		
30	BROMAZEPAM COMPRIMIDOS 3MG	COMP	240		
31	BUDESONIDA 32MCG – SUSPENSÃO NASAL	FRASCO	240		
32	BUDESONIDA 50MCG – SUSPENSÃO NASAL	UNIDADE	240		
33	BUDESONIDA 64MCG – SUSPENSÃO NASAL	UNIDADE	1200		
34	BUPROPRIONA 150MG	UNIDADE	3600		
35	BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMP.	COMP	2040		
36	BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML	FRASCO	1500		
37	BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO DE 10MG –	COMP	13680		
38	BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO DE 10MG/ML – GOTAS – 20ML	COMP	13680		
39	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG	UNIDADE	480		
40	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML 100ML	UNIDADE	480		
41	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVA LENTE A 500MG DE CÁLCIO) – COMPRIMIDO	UNIDADE	4000		
42	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG +COLECALCIFEROL 400 UI- COMPRIMIDO	UNIDADE	5000		
43	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+ COLECALCIFEROL 200UI – COMPRIMIDO	UNIDADE	480		
44	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300 MG	COMP	450		
45	CARVÃO VEGETA L ATIVADO– 250MG COMP	UNIDADE	6000		
46	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) CÁPSULA 500MG	UNIDADE	2400		
47	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ML 100ML	UNIDADE	1200		

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

48	CETOCONAZOL 2% - XAMPU – 100ML	UNIDADE	300		
49	CETOCONAZOL 200G	UNIDADE	12000		
50	CETOCONAZOL 20MG/G – CREME – BISNAGA 30G	UNIDADE	240		
51	CICLOBENZAPRINA 5MG – COMPRIMIDO	COMP	2400		
52	CIMETIDINA COMP.200MG	UNIDADE	480		
53	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 500MG	UNIDADE	1200		
54	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 250MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	2400		
55	CLARITROMICINA 500MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	1200		
56	CLARITROMICINA 50MG/ML 60ML – SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	300		
57	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300MG – CÁPSULA	UNIDADE	3000		
58	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	UNIDADE	24000		
59	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML	UNIDADE	1200		
60	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	1000		
61	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10ML	UNIDADE	300		
62	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	3600		
63	CLORIDRATO DE SERTRALINA DE 100 MG	COMP	1200		
64	CLORIDRATO DE SERTRALINA DE 50 MG	UNIDADE	1800		
65	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG - COMPRIMIDO	COMP	3600		
66	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	600		
67	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML	UNIDADE	600		
68	COMPLEXO B COMP	UNIDADE	600		
69	COMPLEXO B SOLUÇÃO 100 ML	UNIDADE	1200		
70	DEXAMETASONA 0,1% - COLÍRIO – 5ML	UNIDADE	600		
71	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG	COMP	6000		
72	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	POMADA	3000		
73	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/1ML FRASCO COM 100ML	FRASCO	600		
74	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE COMPRIMIDO 2MG	UNIDADE	12000		
75	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE XAROPE 0,4MG/ML	FRASCO	600		
76	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10MG	UNIDADE	480		
77	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5MG .	UNIDADE	1200		
78	DICLOFENACO DE SÓDIO COMP.50MG	UNIDADE	2400		
79	DICLOFENACO RESINATO SOL.ORAL 15MG/ML,FR.C/ 20M L	FRASCO	1200		
80	DIGOXINA 0,25MG	COMP	600		
81	DIPIRONA COMP.500M G	UNIDADE	12000		
82	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML	UNIDADE	5000		
83	DOMPERIDONA 10MG	UNIDADE	5000		
84	DOMPERIDONA 1MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – 100ML	FRASCO	300		

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

85	DOXAZOSINA 2MG	UNIDADE	2400		
86	DOXAZOSINA 4MG	UNIDADE	2400		
87	ERITROMICINA SUSPENSÃO 50MG/ML	FRASCO	600		
88	ESPIRAMICINA 1,5MUI – COMPRIMIDO	UNIDADE	1200		
89	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	3000		
90	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	3000		
91	FENITOÍNA SÓDICA COMPRIMIDO 100MG	UNIDADE	14400		
92	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG.	UNIDADE	1200		
93	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML 20ML	FRASCO	480		
94	FENOTEROL, BROMIDRATO DE 5MG/ML, 20ML	FRASCO	2400		
95	FLUNARIZINA 10MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	600		
96	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE CÁPSULA OU COMPRIMIDO 20MG	UNIDADE	3600		
97	FUROSEMIDA 40MG	COMP	3000		
98	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	3000		
99	GLICAZIDA 30MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	2000		
100	GLICAZIDA 60MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	2000		
101	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1MG	FRASCO	120		
102	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG	UNIDADE	12000		
103	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML	FRASCO	600		
104	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	COMP	600		
105	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	COMP	600		
106	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	COMP	1200		
107	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	FRASCO	24		
108	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	2000		
109	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230MG – COMPRIMIDO	COMP	1200		
110	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO,MAGNÉSIO e CARB. DE CALCIO (35,6MG + 37MG + 47,6MG) 240ML	UNIDADE	3800		
111	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	UNIDADE	30000		
112	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 50MG/ML	FRASCO	480		
113	IODETO DE PÓTASSIO XAROPE 20MG/ML,FRASCO 100ML	COMP	1200		
114	IPRATRÓPIO SOLUÇÃO INALANTE 0,25 MG/ML EQUIVALENTE A 0,202 MG	COMP	3000		
115	ITRACONAZOL 100MG – CÁPSULA	COMP	4500		
116	IVERMECTINA 6MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	600		
117	LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDO	FRASCO	260		
118	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50MCG	UNIDADE	1920		
119	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 75MCG	UNIDADE	200		
120	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO100MCG	UNIDADE	300		
121	LIDOCAINA, CLORIDRATO GEL 2% 30G	UNIDADE	3000		
122	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	FRASCO	6000		
123	LORATADINA XAROPE 1MG/ML	FRASCO	480		
124	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML, FRASCO COM 30ML	FRASCO	1200		

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

125	MEMANTINA 10MG	COMP	20000		
126	METOCLOPRAMIDA,CLORIDRATO DE 10MG	UNIDADE	2400		
127	METOCLOPRAMIDA,CLORIDRATODE SOLUÇÃO 10ml	FRASCO	480		
128	NEOMICINA + BACITRACINA POM. 5MG + 250UI/G 15G	UNIDADE	1800		
129	NEOMICINA, SULFATO DE - 3,5MG – CREME 10G	TUBO	1200		
130	NIMESULIDA 100MG – COMPRIMIDO	COMP	43200		
131	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML, FRASCO COM 15ML	FRASCO	3600		
132	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA	FRASCO	1000		
133	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL 50ML	FRASCO	2400		
134	NITROFURANTOINA 100 MG	COMP	4000		
135	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG - CÁPSULA	COMP	3000		
136	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG - CÁPSULA	UNIDADE	3000		
137	OLANZAPINA 5MG	BISNAGA	240		
138	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	COMP	4500		
139	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG	FRASCO	1000		
140	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMP	600		
141	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	COMP	600		
142	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	FRASCO	120		
143	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML	COMP	2400		
144	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500MG	COMP	24000		
145	PARACETAMOL COMPRIMINDO 750MG	COMP	3600		
146	PASTA DÁGUA (FN) – PASTA – 120G	POMADA	600		
147	PERMETRINA 1% - LOÇÃO, FRASCO DE 60ML	TUBO	600		
148	PIRIMETAMINA 25MG – COMPRIMIDO	COMP	3600		
149	PREDNISOLONA,FOSFATOSÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 3MG 60ML	FRASCO	600		
150	PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG	COMP	960		
151	PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG	COMP	6000		
152	PREGABALINA DE 150 MG	CAPSULA	2000		
153	PREGABALINA DE 75 MG COMPRIMIDO	COMP	2400		
154	PROMETAZINA COMPRIMIDO 25MG	COMP	960		
155	RISPERIDONA 1MG – COMPRIMIDO	COMP	3000		
156	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML + SERV-VP	FRASCO	200		
157	RISPERIDONA 2MG – COMPRIMIDO	COMP	3000		
158	RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDO	COMP	8000		
159	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	500		
160	SALBUTAMOL, SULFATO DE AEROSSOL ORAL 100MCG DOSE	FRASCO	1200		
161	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	1200		
162	SERETIDE 25 MCG+ 125MCG 120 DOSES	UNIDADE	10		
163	SERTRALINA COMPRIMIDOS 50MG	COMP	6000		
164	SIMETICONA 40MG	UNIDADE	12000		

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

165	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML 15ML	FRASCO	6000		
166	SULFADIAZINA 400MG DE PRATA	TUBO	120		
167	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME – 30G	TUBO	480		
168	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SOLUÇÃO ORAL 40MG +8MG/ML 100ML	FRASCO	120		
169	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400MG +80MG	COMP	480		
170	SULFATO FERROSO 125 MG/ML FE++ SOLUÇÃO ORAL 30ML	UNIDADE	120		
171	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG FE++	UNIDADE	24000		
172	TETRACICLINA, CLORIDRATO DE 5MG/G - POMADA OFTÁLMICA – 3,5G	UNIDADE	200		
173	TIABENDAZOL 50MG POMADA	UNIDADE	200		
174	TIAMINA, CLORIDRATO DE 300MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	36000		
175	TIMOLOL, MALEATO 0,5% - COLÍRIO 5ML	UNIDADE	360		
176	TIORIDAZINA 50 MG – COMPRIMIDO	COMP	240		
177	TOPIRAMATO DE 100 MG COMPRIMIDO	COMP	600		
178	TOPIRAMATO DE 50 MG COMPRIMIDO	COMP	480		
179	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML SUSPENSÃO 100ML	FRASCO	1000		
180	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO	COMP	6000		
181	XAROPE DE GUACO35MG/ML 120ML	FRASCO	3000		

LOTE Nº 04 – MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BÁSICA E PSF - SAUDE DA MULHER					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTOS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	ACETADO DE HIDROCORTISONA 1% - CREME	TUBO	1200		
2	ACETADO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML-SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNIDADE	1200		
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG	UNIDADE	2400		
4	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	1200		
5	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG	UNIDADE	24000		
6	DIPROPRIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA (5MG + 2MG/ML) - SUSPENSÃO INJETAVEL	UNIDADE	600		
7	ESTRIOL 1MG/G – CREME VAGINAL – 50G	UNIDADE	600		
8	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03MG +0,15MG	UNIDADE	60480		
9	FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG CARTELA C/01 CPS	CARTELA	18000		
10	HIDRALAZINA,CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25 MG	UNIDADE	3000		
11	IMUNOGLOBULINA Rho (D) (INJETÁVEL) 150MCG/2ML	SOLUÇÃO	100		
12	LEVONORGESTREL 0,75MG	UNIDADE	120		
13	LEVONORGESTREL 1,5MG	UNIDADE	60		

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

14	METILDOPA COMPRIMIDO 250MG	UNIDADE	10000		
15	METILDOPA COMPRIMIDO 500MG	UNIDADE	5000		
16	METOCLOPRAMIDA,CLORIDRATO DE 10MG	UNIDADE	5000		
17	METOCLOPRAMIDA,CLORIDRATODE SOLUÇÃO ORAL 4MG 10ML	FRASCO	600		
18	METRONIDAZOL COMPRIMIDO250M G	UNIDADE	24000		
19	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 50G	TUBO	1360		
20	MICONAZOL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2%. 80G	TUBO	1200		
21	NISTATINA + METRONIDAZOL – 50G – CREME	UNIDADE	1800		
22	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G - CREME	TUBO	2400		
23	NISTATINA 1000UI/ 50ML FR	UNIDADE	1000		
24	NORETISTERONA 0,35MG	UNIDADE	24000		
25	SULFATO FERROSO 125 MG/ML FE++ SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	500		
26	SULFATO FERROSO 40MG	UNIDADE	10000		

LOTE Nº 05 – MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BÁSICA - HIPERDIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTOS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	60000		
2	ÁCIDO ACETILSALÍCILICO 500MG	COMP	18000		
3	AMINOFILINA COMP 100MG	COMP	8000		
4	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	COMP	6000		
5	ATENOLOL 100MG	COMP	16000		
6	ATENOLOL 25MG	COMP	30000		
7	ATENOLOL 50 MG	COMP	30000		
8	ATORVASTATINA CALCICA 10MG	COMP	3000		
9	ATORVASTATINA CALCICA 20MG	COMP	3000		
10	ATORVASTATINA CALCICA 40 MG	COMP	3000		
11	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMP	22000		
12	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMP	22000		
13	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMP	1500		
14	CAPTOPRIL 12,5 MG	COMP	6000		
15	CAPTOPRIL 25MG	COMP	52,000		
16	CAPTOPRIL 50MG	COMP	60000		
17	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	3000		
18	CARVEDILOL 25MG	COMP	6000		
19	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	3000		
20	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	3000		
21	CINARIZINA 75MG	COMP	16000		
22	CIPROFIBRATO 100MG	COMP	6000		
23	CITRATO DE SILDENAFILA 50MG	COMP	1500		
24	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG	COMP	16000		
25	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMP	32000		
26	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,10 MG	COMP	3000		
27	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,15MG	FRASCO	3000		
28	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	COMP	16000		
29	DIPIRONA 500 MG	COMP	16000		

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

30	DIPIRONA GOTAS 500 MG/ML FRASCO 10 ML	COMP	6000		
31	ENALAPRIL, MALEATO DE 5MG	COMP	32000		
32	ENALAPRIL, MALEATO DE 10MG	COMP	60000		
33	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG	COMP	32000		
34	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	12000		
35	FUROSEMIDA 40MG	COMP	52000		
36	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	60000		
37	GLICAZIDA 30MG – DE LIBERAÇÃ O CONTROLADA	COMP	8000		
38	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	8000		
39	GLIMEPIRIDA 4MG	COMP	8000		
40	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	32000		
41	ISOSSORBIDA MONONITRATO DE 20MG	COMP	3000		
42	ISOSSORBIDA, DINITRATODE SUBLINGUA L 5 MG	COMP	3000		
43	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40 MG	COMP	3000		
44	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG +25MG	COMP	3000		
45	LEVODOPA +BENSERAZIDA 200MG + 50MG	COMP	1500		
46	LOSARTANA POTASSICO 50MG	COMP	22000		
47	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	COMP	22000		
48	METIFORMINA , CLORIDRATO 500MG	COMP	16000		
49	METILDOPA 250MG	COMP	5000		
50	METOPROLOL SUCCINATO DE 25MG – COMP. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	8000		
51	METOPROLOL SUCCINATO DE 50MG - COMP. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	3000		
52	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	3000		
53	NIFEDIPINA COMP. 20MG	COMP	6000		
54	NIFEDIPINO 10MG – CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP	6000		
55	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG	COMP	12000		
56	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40MG	COMP	12000		

7. CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A. Após assinatura da ata de registro de preços, será emitida pelo setor de competente da prefeitura municipal de cotegipe uma nota de empenho e ordem de fornecimento/serviços, ou outro documento equivalente, constando os quantitativos, prazos e condições de entrega do objeto contratado.

B. O termo de contrato poderá ser dispensado e substituído por outros instrumentos, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra nos termos do artigo nº 62 § 4º da lei federal nº 8.666/93

> ***"§ 4º é dispensável o 'termo de contrato' e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica."***

C. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993;
b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
d) Os produtos adquiridos estão assegurados pelas as **garantias do fabricante**.

d. Previamente na hipótese de contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como verificará a regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.

e. Demais condições estão expressas no **anexo V** minuta de ata de registro de preços, que faz parte integrante deste termo de referencia.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital**.**

8.2 O adjudicatário será convocado a assinar ata de registros de preços, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

8.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar**.**

8.5 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação**.**

8.6 A assinatura da ata de registos de preços e contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

8.7 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**.**

8.8 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

8.9 O futuro contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

9. DOS PRAZOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 objeto da presente licitação, deverão ser entregues em Cotegipe/BA – Bahia, na farmácia básica do município e no centro medico santa cruz, situado na Rua Barão de Cotegipe , S/n°, centro, Cotegipe/Bahia.

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

8.2 O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

8.3 O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da nota de empenho, bem como da Autorização de fornecimento à contratada;

8.4 A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

8.5 O prazo para entrega do (s) PRODUTO (s) objeto, é de **10 (dez) dias consecutivos** a contar da data do recebimento da nota deempenho/contrato e da Autorização de Fornecimento;

8.6 O não atendimento do prazo fixado poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.7 Os produtos deverão ter no ato da entrega, prazo mínimo de validade especificado pelo fabricante;

8.8 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Anexo Único deste Termo;

8.9 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto, deverá a Secretaria Municipalde Saúde rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a contratada a providenciar a substituição do produto não aceito, no prazomáximo de 05 (cinco) dias corridos.

8.10 Os produtos recusados pela contratante deverão (ao) ser substituído (s), automaticamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados.

8.11 Os produtos deverão ser de boa qualidade, com registro na ANVISA para medicamentos, sendo que as mesmas serão inspecionadas na hora da entrega, a não aprovação da mesma, levará a contratada a providenciar outro imediatamente

10. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1 É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este MUNICÍPIO DE COTEGIPE/BA – BA, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.

9.2 Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada à manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à Contabilidade/Tesouraria para o efetivo pagamento, no prazode até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

9.3 Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de Transferência Bancária em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.4 Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Será informada posteriormente quando for adquirir, atendendo ao Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/13

12. SANÇÕES

11.1 A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE COTEGIPE/BA e será descredenciadano cadastro de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) – Não assinar o contrato;
b) – Não entregar a documentação exigida no edital;
c) – Apresentar documentação falsa;
d) – Causar o atraso na execução do objeto;
e) – não mantiver a proposta;
f) – Falhar na execução do contrato;
g) – fraudar a execução do contrato;
h) – comportar-se de modo inidôneo;
i) – Declarar informações falsas; e
j) – Cometer fraude fiscal.

11.2 Para os fins da Subcondição **11.1 h**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no artigo 155 da Lei n.º 14.133/2021.

13. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

12.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção dodisposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.2 Fica reservado à Administração o direito de:

a) Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

b) Transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para asua abertura, mantidas as demais condições.

13.3 O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo o Pregoeiro sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.6 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

13.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que fordeclarado inidôneo na área da Administração Pública.

13.8 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o (a) Pregoeiro (a), se necessário, modificar este

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.9 O pregoeiro, no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desdeque não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

13.10 A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

13.11 As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Sala de Licitações, Prédio da Prefeitura Municipal, sediado na Praça Municipal, nº10, Centro – Cotegipe/BA.

13.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

13.13 Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site, http://www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente daperda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo "Chat de Mensagens".

GONÇALO TEIXEIRA PRADO FILHO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTEGIPE COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO

ITEM					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**QUANT.**	**MARCA**	**PREÇO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO TOTAL (R$)**
TOTAL GERAL					
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXX					

*nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução do serviço, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos oscustos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto contratado

OBSERVAÇÕES:

1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

ANEXO III

DECLARAÇÃO ÚNICA

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a)..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... , para fins de participação no Pregão Eletrônico xxxx/2023, sob pena das sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **DECLARA:**

a) Que esta empresa é considerada (__) **MICROEMPRESA/**(___) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** , conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006; Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. **Obs: assinalar com "X" a opção da empresa**;

b) Que, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro: (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da contratante antes da abertura oficial das propostas;

c) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

d) que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

e) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, em cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

_____,_____ de_____de 2023.

_____
Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
Obs.: **Esta declaração deverá ser entregue juntamente a proposta de preço e documentação de habilitação.**

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2023

MUNICÍPIO DE COTEGIPE/BA, por intermédio da Prefeitura Municipal de COTEGIPE/BA - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº ..... , endereço na Praça Municipal, 10, centro, COTEGIPE/BA – Bahia, representado pelo Prefeita Municipal, MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES, brasileira, casada, RG nº ...../SSP-BA, CPF nº ....., e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** com CNPJ sob n° ...../0001 , representada pela Secretário Municipal de Saúde, Sr. GONÇALO TEIXEIRA PRADO FILHO neste ato denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, estabelecida na_____, n°_____, CNPJ n° _____, neste ato representada pelo Sr(a)_____, portador da carteira de identidade RG n° _____, inscrito no CPF sob o n°_____, doravante denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023** conforme consta do Processo administrativo nº 115/2023, firmam o presente contrato, obedecidas às disposições da **Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993** e suas alterações posteriores; **Decreto Federal 10.024/2019** e a **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Através da presente ficam contratados para a o fornecimento parcelado de medicamentos e materiais descartáveis, para atender as necessidades do Fundo Municipal Saúde de Cotegipe-Bahia, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde deste Município de Cotegipe, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente contrato tem o valor global de R$....., (xxxxxxxxxx). Conforme proposta da fornecedora, na forma que segue:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE

A presente contrato tem validade de 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Caberá à Prefeitura Municipal de COTEGIPE/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa do(a) Servidor(a) **Sr(a) .....**, Matrícula **nº .....**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais relacionadas a Fiscalização da execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

São obrigações da Fornecedora, entre outras:

a) Assinar ou contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

b) Entrega do(s) produto(s) objeto da licitação, em até **10 (dez) dias consecutivos** a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento.

c) Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

d) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**.

e) prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura do presente contrato.

f) Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o Município e a CONTRATADA.

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente contrato.

h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

i) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

j) Manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo (I) - Termo de Referência, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município, entre outras:
a) Gerenciar o presente contrato, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos neste contrato;

b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Contrato, através do Fiscal de Contrato Designado;

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO O ELETRÔNICO Nº 010/2023**, o MUNICÍPIO, visando alcançar a quantidade de bens pretendida.

CLÁUSULA NONA– DO PAGAMENTO À CONTRATADA

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado neste contrato de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, para o **Banco**_____, **Agência nº**_____, **Conta Corrente nº** _____.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de tributos Municipais.
b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

c)Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta
d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Trabalhista.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA SETIMA - DA ALTERAÇÃO

As partes poderão alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

O Contrato será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. O fornecedor descumprir as condições do Contrato;
III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço contratado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a este Contrato, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os preços do presente contrato serão irreajustáveis durante a sua validade;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o Município poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

O Município só aceitará os materiais que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023,** conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os materiais considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material entregue com a especificação pretendida;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
c) O prazo de validade dos materiais, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente Contrato será o Foro da Comarca de COTEGIPE/BA,Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - **DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste Contrato, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, especificadas no Instrumento de Contrato.

Unidade: 02.04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ATIVIDADE:
Elemento:
Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

O Edital da **Pregão Eletrônico nº 010/2023** e seus Anexos integram este Contrato, independentemente de transcrição.

A presente contrato, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Saúde, e do Fornecedor indicado acima.

COTEGIPE/BA,_____de _____de 2023.

MUNICIPIO DE COTEGIPE
MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES – Prefeita

FUNDO MUNICIPL DE SAÚDE
GONÇALO TEIXEIRA PRADO FILHO
Secretária Municipal de Saúde

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

ANEXO V

MODELO DE MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, O Município de Cotegipe-BA, inscrito no CNPJ sob nº. 13.654.892/0001-96, com sede à _____ neste ato representada pela Chefe do Executivo Municipal, **Exmª. Sra. MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES,** Brasileira, inscrito no CPF sob nº 937.662.835-93, RESOLVEM registrar os preços do objeto abaixo descrito, os quais passam a fazer parte integrante desta Ata. Os preços foram oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, (função), portador da Carteira de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominado COMPROMITENTE, cuja proposta foi classificada em 1º lugar referente ao(s) lote(s) _____no processo licitatório Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº xx/2023, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8.883/94, Lei Federal n° 10.520/2002 e Decreto Federal 10.024, Decreto Federal nº 7.892/13 e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente compromisso tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE COTEGIPE-BAHIA,** de acordo as especificações no Termo de Referência, Edital e demais anexos, os quais fazem parte integrante deste, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços registrados são os que constam na planilha abaixo, os quais fazem parte da Proposta de Preços apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ___/2023:

LOTE 01- MEDICAMENTOS INJ. E SOROS PARA AS ESF"S, ATENÇÃO BÁSICA E HOSPITAL E SAMU.					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTOS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ 5ML AMPOLA 5ML	AMP	9000		
2	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/5ML	AMP	6000		
3	ADENOSINA 3MG/2ML	AMP	200		
4	ADRENALINA 24MG/1ML SOL INJ.	AMP	3000		
5	ÁGUA PARA INJETÁVEIS AMPOLA 10 ML	AMP	40000		
6	ALBUMINA HUMANA 20% 50ML	AMP	50		
7	AMICACINA 250MG INJETAVEL	AMP	900		
8	AMINOFILINA 0,24MG/10ML	AMP	900		
9	AMIODARONA 50MG/3ML	AMP	800		
10	AMPICILINA SÓDICA 1G- 5 ML FRASCO-AMPOLA + 1 AMPOLA DE DILUENTE	AMP	3000		
11	AMPICILINA SÓDICA 500MG 5ML FRASCO-AMPOLA+ 1 AMPOLA DE DILUENTE	AMP	1200		
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMP	6000		
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMP	6000		
14	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ INJENTAVEL	AMP	2000		
15	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTASSICA 300.000+100.000UI FRASCO- AMPOLA	AMP	2000		
16	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	2000		
17	BROMETO DE IPRATROPIO 20ML	FR	100		
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG / ML AMPOLA 1 ML	AMP	20000		

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

19	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+5OOMG/ML DIPIRONA SODICA AMPOLA 5 ML	AMP	15000		
20	CEFALOTINA SÓDICA 1G PO P/SOL.INJ IM/IV . 5ML	AMP	3000		
21	CEFEPIMA 1G IV INJETÁVEL	AMP	200		
22	CEFTRIAXONA 1G IV/IM FRASCO AMPOLA	AMP	5000		
23	CEFTRIAXONA 500MG IV/IM FRASCO AMPOLA	AMP	2000		
24	CETOPROFENO 100 IV INJ	AMP	6000		
25	CETOPROFENO 50 MG/2ML IM INJ	AMP	6000		
26	CIMETIDINA 150 MG/ML 2 ML INJ	AMP	3000		
27	CITRATO DE FENTANILA 50UG/10ML	AMP	200		
28	CLINDAMICINA FOSFATO 150MG/4ML	AMP	500		
29	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMP	1200		
30	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML	AMP	1200		
31	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	AMP	1500		
32	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	AMP	1200		
33	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG (SUCCINILCOLIN)	AMP	200		
34	CLOREXIDINA 2% C/TENSOATIVO 1 L	LT	5		
35	CLOREXIDINA A 0,5% 1 LITRO ALCOOLICA	FRASCO	360		
36	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% INJETAVEL SEM VASO 20 ML	FRASCO	500		
37	CLORIDRATO CLORPROMAZINA 25MG	AMP	300		
38	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 200MG /100 ML BOLSA PLÁSTICA	BOLSA PLAST	700		
39	CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50mg/ml 1ML	AMP	100		
40	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ ML 20ML AMPOLA	AMP	500		
41	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG/10ML	AMP	300		
42	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/1ML	AMP	540		
43	CLORIDRATO DE FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML, 5ML	AMP	500		
44	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/1ML	AMP	300		
45	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% INJETAVEL COM VASO 20 ML	AMP	500		
46	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML AMPOLA	AMP	5000		
47	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/2ML	AMP	6000		
48	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/4ML	AMP	6000		
49	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG/2ML AMPOLA	AMP	4000		
50	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/1ML	AMP	1000		
51	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/2ML	AMP	6000		
52	COMPLEXO B IV/IM AMPOLA . 2ML	AMP	8000		
53	DECANOATO HALOPERIDOL SOL INJ 50MG/ML	AMP	300		
54	DIAZEPAN 5MG/2ML AMPOLA	AMP	2000		
55	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/3ML AMPOLA	AMP	6000		
56	DIMENIDRINATO 50MG+CL. DE PIRIDOXINA 50MG/1ML	AMP	1800		
57	DIPIRONA SÓDICA 1G/ML AMPOLA. 2ML	AMP	12000		
58	DRAMIN B6 DL 10ML IV	AMP	300		

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

59	ENOXAPARINA 20MG/0,2 ML IV/SC INJ	AMP	300		
60	ENOXAPARINA 40MG/0,4 ML IV/SC INJ	AMP	300		
61	ENOXAPARINA 60MG/0,6 ML IV/SC INJ	AMP	300		
62	ENOXAPARINA 80MG/0,8 ML IV/SC INJ	AMP	300		
63	ETER 1LT	LT	48		
64	ETOMIDATO 2MG/10ML	AMP	300		
65	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/2ML	AMP	100		
66	FENTANILA 0,05MG/5ML	AMP	375		
67	FLUMAZENIL 0,1MG/5ML	AMP	150		
68	FORMOL 37% 1 LITRO	LT	12		
69	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML AMPOLA	AMP	6000		
70	FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML AMPOLA	AMP	6000		
71	FUROSEMIDA 10MG/2ML AMPOLA	AMP	2000		
72	GENTAMICINA 20MG/1ML AMPOLA	AMP	900		
73	GENTAMICINA 40MG/2ML AMPOLA	AMP	900		
74	GENTAMICINA 80MG/2ML AMPOLA	AMP	600		
75	GLICERINA 12% 500ML	FR	300		
76	GLICONATO DE CALCIO 10% 10 ML AMPOLA	AMP	900		
77	GLICOSE 25% 10ML	AMP	10000		
78	GLICOSE 50% 10 ML	AMP	10000		
79	HALOPERIDOL 5MG/1ML	AMP	500		
80	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML	AMP	900		
81	HEPARINA SÓDICA 5000UI/5ML	AMP	900		
82	IMUNOGLOBULINA HUMANA RHO 150 MCG/ML 2ML	AMP	15		
83	INSULINA GLARGINA 100 UI /ML REFIL 3 ML	AMP	200		
84	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML. FRS 3ML FRASCO	AMP	200		
85	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML. FRS 10ML FRASCO	AMP	200		
86	MIDAZOLAN 5MG/ML 10ML	AMP	500		
87	NEOCAINA 0,5% PESADA 4ML (CLOR. DE BUPIV+GLICOSE)	AMP	300		
88	NITROPRUSSETO DE SODIO 25MG/2ML	AMP	200		
89	NOREPINEFRINA 2MG/ML	AMP	300		
90	OCITOCINA 5UI /ML EV	AMP	600		
91	OMEPRAZOL 40MG/10ML	AMP	2000		
92	OXACILINA 500MG IV/IM	AMP	1000		
93	SACARATO DE HIDROX. FERRICO 100MG/5ML (NORIPURUM)	AMP	500		
94	SOLUÇÃO CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMP	200		
95	SOLUÇÃO CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%10ML	AMP	200		
96	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% FRASCO COM 250ML	FRASCO	600		
97	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML	FRASCO	10000		
98	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	FRASCO	15000		
99	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML	FRASCO	8000		
100	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML	FRASCO	6000		

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

101	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	FRASCO	6000		
102	SORO GLICOSADO A 5% 250ML	FRASCO	9000		
103	SORO GLICOSADO A 5% 500ML	FRASCO	6000		
104	SORO RINGER LACTATO SÓDIO 250 ML	FRASCO	6000		
105	SORO RINGER LACTATO SÓDIO 500 ML	FRASCO	6000		
106	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA 500MG FRASCO AMPOLA	FRASCO-AMPOLA	300		
107	SUCCINATO SÓDICO DE CLORANFENICOL 1000MG/ 5 ML	AMP	2000		
108	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG	AMP	4500		
109	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG	AMP	4500		
110	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/1ML	AMP	2000		
111	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/1ML	AMP	2000		
112	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/1ML	AMP	300		
113	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML	AMP	200		
114	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	AMP	200		
115	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/1ML	AMP	500		
116	SULFATO DE MORFINA 10MGG/1ML	AMP	500		
117	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/1ML	AMP	600		
118	TARTARATO DE METROPOLOL 1MG / 5ML	AMP	120		
119	VANCOMICINA 500MG	AMP	200		
120	VITAMINA K 10MG/1ML (FITOMENADIONA)	AMP	1000		
121	VITELINATO DE PRATA 10% 10ML	FR	30		

LOTE Nº 02 – MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA O HOSPITAL, PSF'S E SAMU					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTOS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	ABAIXADOR DE LINGUA MADEIRA PCT C/100 UNIDADES	PCT	200		
2	AGUA DESTILADA GALAO 5000ML	GL	100		
3	AGUA OXIGENADA VOLUME 10, FRASCO C/1000ML	FR	120		
4	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CX C/100 UNDS.	CX	300		
5	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 CX C/100 UNDS.	CX	300		
6	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 25 X0 7 CX C/100 UNDS.	CX	200		
7	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 25 X08 CX C/100 UNDS.	CX	200		
8	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 30 X 8 CX C/100 UNDS.	CX	200		
9	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 40X12, CX C/100 UNDS.	CX	200		
10	AGULHA HIPODERMICA DESCARTÁVEL 30 X 07 CX C/100 UNDS.	CX	200		
11	AGULHA PARA RAQUI DESCARTÁVEL Nº 22. CX/25UNID	CX	20		

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

12	AGULHA PARA RAQUI DESCARTÁVEL Nº 25. .CX/25UNID	CX	20		
13	AGULHA PARA RAQUI DESCARTÁVEL Nº 26. CX/25UNID	CX	20		
14	AGULHA PARA RAQUI DESCARTÁVEL Nº 27. . CX/25UNID	CX	20		
15	ÁLCOOL ETILICO 70%, FRASCO C/1000ML	FR	1600		
16	ÁLCOOL IODADO 0,5%, FRASCO C/1000ML	FR	240		
17	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5%, FRASCO C/1000ML	FR	240		
18	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO 500G	RL	800		
19	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CMX1,00M PCT C/12 UNDS.	PCT	50		
20	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1,00M, PCT C/12 UNDS.	PCT	50		
21	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CMX1,00M, PCT C/12 UNDS.	PCT	50		
22	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CMX1,00M, PCT C/12 UNDS.	PCT	50		
23	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 250 ML	UNID	100		
24	ALMOTOLIA PLASTICA TRANSPARENTE 500 ML	UNID	100		
25	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO AR COMPRIMIDO OU ULTRASONICO ADULTO . UNIDADE	UNID	30		
26	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO AR COMPRIMIDO OU ULTRASONICO INFANTIL .	UNID	30		
27	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO COM ESTETOSCOPIO	UNID	100		
28	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMATICO DE BRAÇO	UNID	100		
29	APARELHO DIGITAL AUTOMATICO DE PULSO	UNID	100		
30	ATADURA DE CREPE, 10CMX1,8MT 13 FIOS, PCT C/12 UNDS.	PCT	600		
31	ATADURA DE CREPE, 12CMX1,8MT 13 FIOS, PCT C/12 UNDS.	PCT	600		
32	ATADURA DE CREPE, 15CMX1,8MT, 13 FIOS PCT C/12 UNDS.	PCT	600		
33	ATADURA DE CREPE, 20CMX1,8MT, 13 FIOS PCT C/12 UNDS.	PCT	600		
34	ATADURA DE CREPE, 25CMX1,8MT 13 FIOS, PCT C/12 UNDS.	PCT	600		
35	ATADURA DE CREPE, 30CMX1,8MT 13 FIOS, PCT C/12 UNDS.	PCT	600		
36	ATADURA GESSADA, 10CMX3MT, PCT C/20 UNDS.	PCT	60		
37	ATADURA GESSADA, 12CMX3MT, PCT C/20 UNDS.	PCT	60		
38	ATADURA GESSADA, 15CMX3MT, PCT C/20 UNDS.	PCT	60		

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

39	ATADURA GESSADA, 20CMX4MT, PCT C/20 UNDS.	PCT	60		
40	AVENTAL DESCARTAVEL 20G MANGA LONGA PCT C/10 UNDS	PCT	200		
41	BALANÇA CORPORAL DIGITAL DE VIDRO TEMPERADO 18OKG	UNID	20		
42	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	UNID	600		
43	BOLSA DE COLOSTOMIA. CX/10 UNIDADES	CX	120		
44	BOLSA TRANSF.SANGUE 500ML + ANTICOAGULANTE	UNID	100		
45	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº 0.0	UNID	24		
46	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº 1.0	UNID	24		
47	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº2.0	UNID	24		
48	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº3.0	UNID	24		
49	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº4.0	UNID	24		
50	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº5.0	UNID	24		
51	CANULA OROFARINGEA DE GUEDEL Nº6.0	UNID	24		
52	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 14	UNID	10000		
53	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 16	UNID	10000		
54	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 18	UNID	10000		
55	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 20	UNID	12000		
56	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 22	UNID	12000		
57	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 24	UNID	8000		
58	CATÉTER TIPO ÓCULOS	UNID	2000		
59	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL ESTERIL	UNID	20		
60	CLOREXIDINA ALCOOLICO 0,5% 1 LITRO	UNID	36		
61	COLAR CERVICAL P	UNID	6		
62	COLAR CERVICAL G	UNID	6		
63	COLAR CERVICAL M	UNID	6		
64	COLETOR PERFURO-CORTANTE, 13 LITROS	UNID	400		
65	COLETOR PERFURO-CORTANTE, 20 LITROS	UNID	600		
66	COLETOR PERFURO-CORTANTE, 7 LITROS	UNID	300		
67	COLETOR UNIVERSAL PARA EXAME DE LABORATÓRIO NÃO ESTERIL TRANSLUCIDO 80ML	UNID	1000		
68	COMADRE INOX 40X30CM 2000ML	UNID	5		
69	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), SEM RADIOPACO, MEDINDO 23CM X 25 CM COM 10G PACOTE C/50 UNIDADES.	PCT	100		
70	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), SEM RADIOPACO,COSTURA QUE PERMITE MAIOR SEGURANÇA MEDINDO 50CM X 45CM COM 30G PACOTE C/50 UNIDADES.	PCT	100		
71	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 100% ALGODÃO13 FIOS POR CM2.PCT.T. C/ 500 UND.	PCT	2000		
72	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA Nº 4	UNID	500		
73	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA Nº 5	UNID	500		
74	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA Nº 6	UNID	500		
75	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINARIA Nº 7	UNID	500		

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

76	DRENO DE PENROSE S/ GAZE Nº 1, C/12	UNID	50		
77	DRENO DE PENROSE S/ GAZE Nº 2, C/12	UNID	50		
78	DRENO DE PENROSE S/ GAZE Nº 3, C/12	UNID	50		
79	DRENO DE PENROSE S/ GAZE Nº 4, C/12	UNID	50		
80	DRENO P/SUCÇÃO SISTEMA FECHADO 3.2MM	UNID	50		
81	DRENO P/SUCÇÃO SISTEMA FECHADO 4.8MM	UNID	50		
82	DRENO P/SUCÇÃO SISTEMA FECHADO 6.4MM	UNID	50		
83	ELETRODOS PARA ECG, ADULTO E INFANTL PCT 50 UNIDADES	PCT	60		
84	ENVELOPE AS PGC PET PP 60G 090X160 C/100	PCT	100		
85	ENVELOPE AS PGC PET PP 60G 090X260 C/100 UND	PCT	100		
86	ENVELOPE AS PGC PET PP 60G 150X250 C/100 UND	PCT	100		
87	ENVELOPE AS PGC PET PP 60G 190X330 C/100	PCT	100		
88	ENVELOPE AS PGC PET PP 60G 240X380 C/100 UND	PCT	100		
89	ENVELOPE AS PGC PET PP 60G 330X450 C/200	PCT	100		
90	EQUIPO MACRO-GOTAS PARA SOLUÇÕES PARENTERAIS COM INJETOR LATERAL	UNID	12000		
91	EQUIPO MICRO-GOTAS COM EJETOR LATERAL	UNID	8000		
92	EQUIPO MULTIVIAS C/CLAMP	UNID	8000		
93	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	UNID	1000		
94	EQUIPO PARA INFUSÃO DE SANGUE	UNID	200		
95	ESCOVA CERVICAL C/100 UNIDADES	PCT	100		
96	ESCOVA COM PVPI (DEGERMANTE)	UNID	200		
97	ESFIGNOMANOMETRO COMPLETO INFANTIL	UNID	12		
98	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5MT	UNID	2880		
99	ESPATULA DE MADEIRA AYRES C/ 100 UNIDADES	PCT	100		
100	ESPECULO VAGINAL TAMANHO G	UNID	3000		
101	ESPECULO VAGINAL TAMANHO M	UNID	4500		
102	ESPECULO VAGINAL TAMANHO P	UNID	3500		
103	ÉTER, FRASCO COM 1000ML	FR	36		
104	FILME PARA RX 18X24 CX/100	CX	20		
105	FILME PARA RX 24X30 CX/100	CX	20		
106	FILME PARA RX 30X40 CX/10	CX	20		
107	FILME PARA RX 35X35 CX/100	CX	20		
108	FILME PARA RX 35X43 CX/100	CX	20		
109	FIO DE ALGODAO 0.0	CX	30		
110	FIO DE ALGODAO 1.0	CX	30		
111	FIO DE ALGODAO 2.0	CX	30		
112	FIO DE ALGODAO 3.0	CX	30		
113	FIO DE ALGODAO 4.0	CX	30		
114	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0,0 C/AG. 3,5CM, CX C/24	CX	30		

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

115	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1,0 C/AG. 4,0CM, CX C/24	CX	30		
116	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2,0 C/AG. 3,0CM, CX C/24	CX	30		
117	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3,0 C/AG. 3,0CM, CX C/24	CX	30		
118	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4,0 C/AG. 2,0CM, CX C/24	CX	30		
119	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1,0 C/AG. 2,0 CM, CX C/24	CX	20		
120	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2,0 C/AG. 2,0 CM, CX C/24	CX	40		
121	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3,0 C/AG. 2,0 CM, CX C/24	CX	40		
122	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 4,0 C/AG. 2,0 CM, CX C/24	CX	20		
123	FIO DE SUTURA MONONYLON 0,0 C/AG. CORTANTE (TRIANG.) 2,0, CX C/24	CX	40		
124	FIO DE SUTURA MONONYLON 1,0 C/AG. CORTANTE (TRIANG.) 2,0, CX C/24	CX	40		
125	FIO DE SUTURA MONONYLON 2,0 C/AG. CORTANTE (TRIANG.) 3,0, CX C/24	CX	40		
126	FIO DE SUTURA MONONYLON 3,0 C/AG. CORTANTE (TRIANG.) 2,5, CX C/24	CX	50		
127	FIO DE SUTURA MONONYLON 4,0 C/AG. CORTANTE (TRIANG.) 2,0, CX C/24	CX	40		
128	FIO DE SUTURA MONONYLON 5,0 C/AG.CILÍNDRICA (TRIANG.)3,0CM, CX C/24	CX	40		
129	FIO DE SUTURA MONONYLON 6,0 C/AG.CILÍNDRICA CX/24 UNID	CX	40		
130	FIO LINHO NUMERO 0.CX. C/24UN	CX	20		
131	FIO LINHO NUMERO 2.0.CX. C/24UN	CX	20		
132	FITA ADESIVA PARA USO HOSPITALAR, 19MMx50M	UNID	50		
133	FITA MICROPORE 10CM X 4,5MT	UNID	300		
134	FITA PARA AUTOCLAVE 19MMX30 CMM	UNID	300		
135	FIXADOR PARA RAIOS X, FRASCO 38LITROS	UNID	20		
136	FLUXOMETRO 0-15 LPM FEMEA AR UNIDADE	UNID	30		
137	FLUXOMETRO 0-15 LPM MACHO AR UNIDADE	UNID	30		
138	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. G UNIDADE	UNID	3000		
139	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. M UNIDADE	UNID	3000		
140	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. P UNIDADE	UNID	3000		
141	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM X/G UNIDAE	UNID	2400		
142	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM. G UNIDADE	UNID	2400		
143	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM. M UNIDADE	UNID	2400		

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

144	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM. P UNIDADE	UNID	2400		
145	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA TAM. XX/G UNIDADE	UNID	2400		
146	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. XG UNIDADE	UNID	3000		
147	FRASCO ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300ML	UNID	2000		
148	GARROTE PARA FLEBOTOMIA	UNID	100		
149	GEL PARA ULTRASSOM, FRASCO GALAO 5 LITROS	GL	60		
150	GLICERINA 12% C/500ml	UNID	200		
151	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNID	50		
152	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNID	50		
153	KOLLAGENASE COM CLORAFENCOL 0,6/G + 0,01/G 30 GR.	TUBO	500		
154	LÂMINA DE BISTURI CARBONO Nº 22, CX C/100 UNIDADES	CX	15		
155	LÂMINA DE BISTURI CARBONO Nº 23, CX C/100 UNIDADES	CX	15		
156	LÂMINA DE BISTURI CARBONO Nº 21, CX C/100 UNIDADES	CX	15		
157	LÂMINA DE BISTURI CARBONO Nº 24, CX C/100 UNIDADES	CX	15		
158	LÂMINA DE BISTURI CARBONO Nº 11, CX C/100 UNIDADES	CX	15		
159	LÂMINA DE BISTURI CARBONO Nº 12, CX C/100 UNIDADES	CX	15		
160	LÂMINA DE BISTURI CARBONO Nº 15, CX C/100 UNIDADES	CX	15		
161	LÂMINA DE BISTURI CARBONO Nº 20, CX C/100 UNIDADES	CX	15		
162	LÂMINA FOSCA COM 50 UNIDADES	CX	15		
163	LANCETADOR DESCATAVEL AUTOMATICO CX 100 UNIDADES N28	CX	30		
164	LANCETADOR DESCATAVEL AUTOMATICO CX 100 UNIDADES Nº 23	CX	30		
165	LUVAS CIRÚRGICAS 7.0 ESTÉRIL, PAR	PAR	2000		
166	LUVAS CIRÚRGICAS 7.5 ESTÉRIL, PAR	PAR	2000		
167	LUVAS CIRÚRGICAS 8.0 ESTÉRIL, PAR	PAR	1000		
168	LUVAS CIRÚRGICAS 8.5 ESTÉRIL, PAR	PAR	1000		
169	LUVAS DE PROCEDIMENTO G, CX C/100 UNIDADES	CX	1000		
170	LUVAS DE PROCEDIMENTO M, CX C/100 UNIDADES	CX	1500		
171	LUVAS DE PROCEDIMENTO P, CX C/100 UNIDADES	CX	1500		
172	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP, CX C/100 UNIDADES	CX	1000		
173	MANDRIL COM BOTÃO ADULTO	UNID	100		
174	MANDRIL COM BOTÃO INFANTIL	UNID	100		
175	MANTA TERMICA ALUMINIZADA 2,0 X 1,40	UNID	10		

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

176	MÁSCARA CIRURGICA TRIPLA DESCARTAVEL COM ELÁSTICO, CX 50 UNIDADES	CX	800		
177	MASCARA DE OXIGENIO VENTURI ADULTO	UNID	30		
178	MASCARA DE OXIGENIO VENTURI INFANTIL	UNID	30		
179	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM 120MMX100MT	UNID	60		
180	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM 150MMX100MT	UNID	60		
181	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM 250MMX100MT	UNID	60		
182	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM 300MMX100MT	UNID	60		
183	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAM 450MMX100MT	UNID	60		
184	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 50X70 BRANCO EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNID	1500		
185	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA C/100	CX	10		
186	PORTA LÂMINAS P/ CITOLOGIA CAP 3 LÂMINAS	UNID	1500		
187	PRESERVATIVO MASCULINO.S/LUB CX/144	CX	30		
188	PVPI DEGERMANTE FR ILT	UNID	240		
189	PVPI TÓPICO FR 1LT	UNID	240		
190	REANIMADOR MANUAL PVC INFANTIL COMPLETO (AMBU)	UNID	20		
191	REANIMADOR MANUAL PVC ADULTO COMPLETO (AMBU)	UNID	20		
192	REANIMADOR MANUAL PVC NEONATAL COMPLETO (AMBU)	UNID	20		
193	REVELADOR PARA RAIOS X, GALÃO COM 38 LITROS	UNID	20		
194	SAPATINHA PROPÉ PCT.C/100UN	PCT	1000		
195	SCALP 19 CAIXA C/100 UNID	CX	30		
196	SCALP 21 CAIXA C/100 UNID	CX	60		
197	SCALP 23 CAIXA C/100 UNID	CX	60		
198	SCALP 25 CAIXA C/100 UNID	CX	50		
199	SCALP 27 CAIXA C/100 UNID	CX	50		
200	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ AGULHA 25X7	UNID	40000		
201	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ AGULHA 25X7	UNID	40000		
202	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ AGULHA 25X7	UNID	40000		
203	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/ AGULHA 25X7	UNID	40000		
204	SERINGA DESCARTÁVEL DE INSULINA 1 ML C/ AGULHA 13X4,5	UNID	40000		
205	SONDA RETAL Nº 06	UNID	1500		
206	SONDA RETAL Nº 08	UNID	1500		
207	SONDA RETAL Nº 10	UNID	1500		
208	SONDA RETAL Nº 12	UNID	1500		
209	SONDA RETAL Nº 14	UNID	1500		
210	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/GUIA Nº 12 ADULTA	UNID	200		
211	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/GUIA Nº 6 PEDIÁTRICA	UNID	200		
212	SONDA ALIMENTAR ENTERAL C/GUIA Nº 8 ADULTA	UNID	200		
213	SONDA FOLEY EM SILICONE 2 VIAS Nº 12	UNID	2500		

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

214	SONDA FOLEY EM SILICONE 2 VIAS Nº 14	UNID	2500		
215	SONDA FOLEY EM SILICONE 2 VIAS Nº 16	UNID	2000		
216	SONDA FOLEY EM SILICONE 2 VIAS Nº 18	UNID	2500		
217	SONDA FOLEY EM SILICONE 2 VIAS Nº 20	UNID	2000		
218	SONDA FOLEY EM SILICONE 2 VIAS Nº 22	UNID	2000		
219	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UNID	2000		
220	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UNID	2000		
221	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UNID	2000		
222	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UNID	2000		
223	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UNID	2000		
224	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UNID	2001		
225	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UNID	2000		
226	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UNID	2000		
227	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UNID	2000		
228	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UNID	2000		
229	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UNID	2000		
230	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UNID	2000		
231	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UNID	2000		
232	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UNID	2000		
233	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UNID	2000		
234	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	UNID	2000		
235	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UNID	2000		
236	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UNID	2000		
237	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UNID	2000		
238	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UNID	2000		
239	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UNID	2000		
240	SONDA URETRAL Nº 06 UNIDADE	UNID	1000		
241	SONDA URETRAL Nº 08 UNIDADE	UNID	1000		
242	SONDA URETRAL Nº 10 UNIDADE	UNID	1000		
243	SONDA URETRAL Nº 12 UNIDADE	UNID	2000		
244	SONDA URETRAL Nº 14 UNIDADE	UNID	1000		
245	SONDA URETRAL Nº 16 UNIDADE	UNID	1000		
246	SONDA URETRAL Nº 18 UNIDADE	UNID	500		
247	SONDA URETRAL Nº 20 UNIDADE	UNID	500		
248	SONDA URETRAL Nº 22 UNIDADE	UNID	500		
249	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	PT	7		
250	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO SEM CONTATO	UNID	25		
251	TIRA REAGENTE DA MEDIDA DE GLICEMIA COMPATIVEL ACCU CHECK ACTIVE C/50UND	CX	300		
252	TIRA REAGENTE DA MEDIDA DE GLICEMIA COMPATIVEL G-TECH LITE C/50UND	CX	300		
253	TIRA REAGENTE DA MEDIDA DE GLICEMIA COMPATIVEL ON CALL PLUS C/50UND	CX	300		
254	TOUCA DESCARTAVEL CX/ 100 UNIDADES	CX	80		
255	TUBO DE SILICONE 203 C/15MT	RL	40		
256	TUBO DE SILICONE 204 C/15MT	RL	40		
257	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 5,0	UNID	200		
258	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 2,0	UNID	200		
259	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 2,5	UNID	200		
260	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 3,0	UNID	200		

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

261	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 3,5	UNID	200		
262	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 4,0	UNID	200		
263	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 4,5	UNID	200		
264	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 5,5	UNID	200		
265	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 6,0	UNID	200		
266	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 6,5	UNID	200		
267	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 7,0	UNID	200		
268	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 7,5	UNID	200		
269	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 8,0	UNID	200		
270	TUBO ENDOTRAQUEAL DESC.C/BALÃO Nº 8,5	UNID	200		
271	VASELINA LIQUIDA 1LT	LT	50		
272	VASELINA SOLIDA 500G	UNID	50		

LOTE Nº 03 – MEDICAMENTOS PARA SAUDE MENTAL E FARMACIA BASICA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTOS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	ACETAZOLAMIDA 250MG – COMPRIMIDO	COMP	1200		
2	ACICLOVIR 200MG - COMPRIMIDO	COMP	1200		
3	ACICLOVIR 50MG/G – CREME – BISNAGA 10G	POMADA	1200		
4	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG	COMP	1200		
5	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	45000		
6	ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	COMP	12000		
7	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML C/10 ML	FRASCO	6000		
8	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - COMPRIMIDO	COMP	30		
9	ALOPURINOL 100 MG - COMPRIMIDO	COMP	2000		
10	ALOPURINOL 300MG - COMPRIMIDO	COMP	2000		
11	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMP	6000		
12	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	360		
13	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	360		
14	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML	FRASCO	400		
15	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO 15MG/5ML	FRASCO	500		
16	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25 MG	COMP	1200		
17	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 75 MG	COMP	1200		
18	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMP. 500+ 125 MG	COMP	1200		
19	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500MG	COMP	6000		
20	AMOXICILINA SUSPENSÃO ORAL 250MG/5ML 60ML	FRASCO	600		
21	AMPICILINA COMP. 500MG	COMP	14400		
22	AMPICILINA SUSPENSÃO ORA L 250 MG/5ML, FR 60 ML	FRASCO	960		
23	AZITROMICINA 40MG/ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	COMP	1200		
24	AZITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO	FRASCO	3600		

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

25	BECLOMETASONA, DIPROPIONATODE AEROSSOL NASAL 50 MCG (EQUIVALENTE A 42 MCG) 200DOSE	FRASCO	300		
26	BECLOMETASONA, DIPROPIONATODE PÓ, SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSSOL 250 µG DOSE	FRASCO	300		
27	BENZOATO DE BENZILA 10 % LOÇÃO – 100ML	UNIDADE	600		
28	BIPERIDENO,CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 2MG	COMP	600		
29	BIPERIDENO,CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 4MG	COMP	600		
30	BROMAZEPAM COMPRIMIDOS 3MG	COMP	240		
31	BUDESONIDA 32MCG – SUSPENSÃO NASAL	FRASCO	240		
32	BUDESONIDA 50MCG – SUSPENSÃO NASAL	UNIDADE	240		
33	BUDESONIDA 64MCG – SUSPENSÃO NASAL	UNIDADE	1200		
34	BUPROPRIONA 150MG	UNIDADE	3600		
35	BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMP.	COMP	2040		
36	BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML	FRASCO	1500		
37	BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO DE 10MG –	COMP	13680		
38	BUTILESCOPOLAMINA, BROMETO DE 10MG/ML – GOTAS – 20ML	COMP	13680		
39	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG	UNIDADE	480		
40	CARBAMAZEPINA XAROPE 20MG/ML 100ML	UNIDADE	480		
41	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG (EQUIVA LENTE A 500MG DE CÁLCIO) – COMPRIMIDO	UNIDADE	4000		
42	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG +COLECALCIFEROL 400 UI- COMPRIMIDO	UNIDADE	5000		
43	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+ COLECALCIFEROL 200UI – COMPRIMIDO	UNIDADE	480		
44	CARBONATO DE LÍTIO COMPRIMIDO 300 MG	COMP	450		
45	CARVÃO VEGETA L ATIVADO– 250MG COMP	UNIDADE	6000		
46	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) CÁPSULA 500MG	UNIDADE	2400		
47	CEFALEXINA (SÓDICA OU CLORIDRATO) SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ML 100ML	UNIDADE	1200		
48	CETOCONAZOL 2% - XAMPU – 100ML	UNIDADE	300		
49	CETOCONAZOL 200G	UNIDADE	12000		
50	CETOCONAZOL 20MG/G – CREME – BISNAGA 30G	UNIDADE	240		
51	CICLOBENZAPRINA 5MG – COMPRIMIDO	COMP	2400		
52	CIMETIDINA COMP.200MG	UNIDADE	480		
53	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 500MG	UNIDADE	1200		
54	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 250MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	2400		
55	CLARITROMICINA 500MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	1200		

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

56	CLARITROMICINA 50MG/ML 60ML – SUSPENSÃO ORAL	UNIDADE	300		
57	CLINDAMICINA, CLORIDRATO DE 300MG – CÁPSULA	UNIDADE	3000		
58	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	UNIDADE	24000		
59	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2,5 MG/ML	UNIDADE	1200		
60	CLOPIDOGREL 75MG	COMP	1000		
61	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10ML	UNIDADE	300		
62	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	3600		
63	CLORIDRATO DE SERTRALINA DE 100 MG	COMP	1200		
64	CLORIDRATO DE SERTRALINA DE 50 MG	UNIDADE	1800		
65	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG - COMPRIMIDO	COMP	3600		
66	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG - COMPRIMIDO	UNIDADE	600		
67	CLORPROMAZINA,CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML	UNIDADE	600		
68	COMPLEXO B COMP	UNIDADE	600		
69	COMPLEXO B SOLUÇÃO 100 ML	UNIDADE	1200		
70	DEXAMETASONA 0,1% - COLÍRIO – 5ML	UNIDADE	600		
71	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4MG	COMP	6000		
72	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	POMADA	3000		
73	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/1ML FRASCO COM 100ML	FRASCO	600		
74	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE COMPRIMIDO 2MG	UNIDADE	12000		
75	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE XAROPE 0,4MG/ML	FRASCO	600		
76	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10MG	UNIDADE	480		
77	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5MG .	UNIDADE	1200		
78	DICLOFENACO DE SÓDIO COMP.50MG	UNIDADE	2400		
79	DICLOFENACO RESINATO SOL.ORAL 15MG/ML,FR.C/ 20M L	FRASCO	1200		
80	DIGOXINA 0,25MG	COMP	600		
81	DIPIRONA COMP.500M G	UNIDADE	12000		
82	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML	UNIDADE	5000		
83	DOMPERIDONA 10MG	UNIDADE	5000		
84	DOMPERIDONA 1MG/ML – SOLUÇÃO ORAL – 100ML	FRASCO	300		
85	DOXAZOSINA 2MG	UNIDADE	2400		
86	DOXAZOSINA 4MG	UNIDADE	2400		
87	ERITROMICINA SUSPENSÃO 50MG/ML	FRASCO	600		
88	ESPIRAMICINA 1,5MUI – COMPRIMIDO	UNIDADE	1200		
89	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	3000		
90	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	3000		
91	FENITOÍNA SÓDICA COMPRIMIDO 100MG	UNIDADE	14400		
92	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG.	UNIDADE	1200		
93	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40MG/ML 20ML	FRASCO	480		
94	FENOTEROL, BROMIDRATO DE 5MG/ML, 20ML	FRASCO	2400		

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

95	FLUNARIZINA 10MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	600		
96	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE CÁPSULA OU COMPRIMIDO 20MG	UNIDADE	3600		
97	FUROSEMIDA 40MG	COMP	3000		
98	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	3000		
99	GLICAZIDA 30MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	2000		
100	GLICAZIDA 60MG LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMP	2000		
101	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1MG	FRASCO	120		
102	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG	UNIDADE	12000		
103	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML	FRASCO	600		
104	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	COMP	600		
105	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	COMP	600		
106	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG	COMP	1200		
107	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	FRASCO	24		
108	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	2000		
109	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230MG – COMPRIMIDO	COMP	1200		
110	HIDRÓXIDO DE ALUMINIO,MAGNÉSIO e CARB. DE CALCIO (35,6MG + 37MG + 47,6MG) 240ML	UNIDADE	3800		
111	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	UNIDADE	30000		
112	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 50MG/ML	FRASCO	480		
113	IODETO DE PÓTASSIO XAROPE 20MG/ML,FRASCO 100ML	COMP	1200		
114	IPRATRÓPIO SOLUÇÃO INALANTE 0,25 MG/ML EQUIVALENTE A 0,202 MG	COMP	3000		
115	ITRACONAZOL 100MG – CÁPSULA	COMP	4500		
116	IVERMECTINA 6MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	600		
117	LAMOTRIGINA 100MG COMPRIMIDO	FRASCO	260		
118	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50MCG	UNIDADE	1920		
119	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 75MCG	UNIDADE	200		
120	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO100MCG	UNIDADE	300		
121	LIDOCAINA, CLORIDRATO GEL 2% 30G	UNIDADE	3000		
122	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	FRASCO	6000		
123	LORATADINA XAROPE 1MG/ML	FRASCO	480		
124	MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 20MG/ML, FRASCO COM 30ML	FRASCO	1200		
125	MEMANTINA 10MG	COMP	20000		
126	METOCLOPRAMIDA,CLORIDRATO DE 10MG	UNIDADE	2400		
127	METOCLOPRAMIDA,CLORIDRATODE SOLUÇÃO 10ml	FRASCO	480		
128	NEOMICINA + BACITRACINA POM. 5MG + 250UI/G 15G	UNIDADE	1800		
129	NEOMICINA, SULFATO DE - 3,5MG – CREME 10G	TUBO	1200		
130	NIMESULIDA 100MG – COMPRIMIDO	COMP	43200		

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

131	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML, FRASCO COM 15ML	FRASCO	3600		
132	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO POMADA	FRASCO	1000		
133	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL 50ML	FRASCO	2400		
134	NITROFURANTOINA 100 MG	COMP	4000		
135	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG - CÁPSULA	COMP	3000		
136	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG - CÁPSULA	UNIDADE	3000		
137	OLANZAPINA 5MG	BISNAGA	240		
138	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML	COMP	4500		
139	OMEPRAZOL CÁPSULA 20MG	FRASCO	1000		
140	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	COMP	600		
141	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15 MG	COMP	600		
142	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	FRASCO	120		
143	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15ML	COMP	2400		
144	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500MG	COMP	24000		
145	PARACETAMOL COMPRIMINDO 750MG	COMP	3600		
146	PASTA DÁGUA (FN) – PASTA – 120G	POMADA	600		
147	PERMETRINA 1% - LOÇÃO, FRASCO DE 60ML	TUBO	600		
148	PIRIMETAMINA 25MG – COMPRIMIDO	COMP	3600		
149	PREDNISOLONA,FOSFATOSÓDICO DE SOLUÇÃO ORAL 3MG 60ML	FRASCO	600		
150	PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG	COMP	960		
151	PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG	COMP	6000		
152	PREGABALINA DE 150 MG	CAPSULA	2000		
153	PREGABALINA DE 75 MG COMPRIMIDO	COMP	2400		
154	PROMETAZINA COMPRIMIDO 25MG	COMP	960		
155	RISPERIDONA 1MG – COMPRIMIDO	COMP	3000		
156	RISPERIDONA 1MG/ML 30ML + SERV-VP	FRASCO	200		
157	RISPERIDONA 2MG – COMPRIMIDO	COMP	3000		
158	RISPERIDONA 3MG - COMPRIMIDO	COMP	8000		
159	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	500		
160	SALBUTAMOL, SULFATO DE AEROSSOL ORAL 100MCG DOSE	FRASCO	1200		
161	SECNIDAZOL 1000MG	COMP	1200		
162	SERETIDE 25 MCG+ 125MCG 120 DOSES	UNIDADE	10		
163	SERTRALINA COMPRIMIDOS 50MG	COMP	6000		
164	SIMETICONA 40MG	UNIDADE	12000		
165	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML 15ML	FRASCO	6000		
166	SULFADIAZINA 400MG DE PRATA	TUBO	120		
167	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME – 30G	TUBO	480		
168	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SOLUÇÃO ORAL 40MG +8MG/ML 100ML	FRASCO	120		
169	SULFAMETOXAZOL +TRIMETOPRIMA COMPRIMIDO 400MG +80MG	COMP	480		

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

170	SULFATO FERROSO 125 MG/ML FE++ SOLUÇÃO ORAL 30ML	UNIDADE	120		
171	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG FE++	UNIDADE	24000		
172	TETRACICLINA, CLORIDRATO DE 5MG/G - POMADA OFTÁLMICA – 3,5G	UNIDADE	200		
173	TIABENDAZOL 50MG POMADA	UNIDADE	200		
174	TIAMINA, CLORIDRATO DE 300MG – COMPRIMIDO	UNIDADE	36000		
175	TIMOLOL, MALEATO 0,5% - COLÍRIO 5ML	UNIDADE	360		
176	TIORIDAZINA 50 MG – COMPRIMIDO	COMP	240		
177	TOPIRAMATO DE 100 MG COMPRIMIDO	COMP	600		
178	TOPIRAMATO DE 50 MG COMPRIMIDO	COMP	480		
179	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML SUSPENSÃO 100ML	FRASCO	1000		
180	VITAMINA C 500MG COMPRIMIDO	COMP	6000		
181	XAROPE DE GUACO35MG/ML 120ML	FRASCO	3000		

LOTE Nº 04 – MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BÁSICA E PSF - SAUDE DA MULHER					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTOS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	ACETADO DE HIDROCORTISONA 1% - CREME	TUBO	1200		
2	ACETADO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML-SUSPENSÃO INJETÁVEL	UNIDADE	1200		
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG	UNIDADE	2400		
4	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	UNIDADE	1200		
5	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG	UNIDADE	24000		
6	DIPROPRIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA (5MG + 2MG/ML) - SUSPENSÃO INJETAVEL	UNIDADE	600		
7	ESTRIOL 1MG/G – CREME VAGINAL – 50G	UNIDADE	600		
8	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03MG +0,15MG	UNIDADE	60480		
9	FLUCONAZOL CÁPSULA 150MG CARTELA C/01 CPS	CARTELA	18000		
10	HIDRALAZINA,CLORIDRATO DE COMPRIMIDO 25 MG	UNIDADE	3000		
11	IMUNOGLOBULINA Rho (D) (INJETÁVEL) 150MCG/2ML	SOLUÇÃO	100		
12	LEVONORGESTREL 0,75MG	UNIDADE	120		
13	LEVONORGESTREL 1,5MG	UNIDADE	60		
14	METILDOPA COMPRIMIDO 250MG	UNIDADE	10000		
15	METILDOPA COMPRIMIDO 500MG	UNIDADE	5000		
16	METOCLOPRAMIDA,CLORIDRATO DE 10MG	UNIDADE	5000		
17	METOCLOPRAMIDA,CLORIDRATODE SOLUÇÃO ORAL 4MG 10ML	FRASCO	600		
18	METRONIDAZOL COMPRIMIDO250M G	UNIDADE	24000		
19	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 50G	TUBO	1360		

Praça da Bandeira, s/nº, Centro, Cotegipe-Ba - CEP 47900-000 - CNPJ 13.654.892/0001-96
Tel: (77) 3621-2424 Email: prefeituracotegipeba@gmail.com

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

20	MICONAZOL, NITRATO DE CREME VAGINAL 2%. 80G	TUBO	1200		
21	NISTATINA + METRONIDAZOL – 50G – CREME	UNIDADE	1800		
22	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 60G - CREME	TUBO	2400		
23	NISTATINA 1000UI/ 50ML FR	UNIDADE	1000		
24	NORETISTERONA 0,35MG	UNIDADE	24000		
25	SULFATO FERROSO 125 MG/ML FE++ SOLUÇÃO ORAL	FRASCO	500		
26	SULFATO FERROSO 40MG	UNIDADE	10000		

LOTE Nº 05 – MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BÁSICA - HIPERDIA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTOS**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMP	60000		
2	ÁCIDO ACETILSALÍCILICO 500MG	COMP	18000		
3	AMINOFILINA COMP 100MG	COMP	8000		
4	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	COMP	6000		
5	ATENOLOL 100MG	COMP	16000		
6	ATENOLOL 25MG	COMP	30000		
7	ATENOLOL 50 MG	COMP	30000		
8	ATORVASTATINA CALCICA 10MG	COMP	3000		
9	ATORVASTATINA CALCICA 20MG	COMP	3000		
10	ATORVASTATINA CALCICA 40 MG	COMP	3000		
11	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	COMP	22000		
12	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	COMP	22000		
13	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMP	1500		
14	CAPTOPRIL 12,5 MG	COMP	6000		
15	CAPTOPRIL 25MG	COMP	52,000		
16	CAPTOPRIL 50MG	COMP	60000		
17	CARVEDILOL 12,5 MG	COMP	3000		
18	CARVEDILOL 25MG	COMP	6000		
19	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	3000		
20	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	3000		
21	CINARIZINA 75MG	COMP	16000		
22	CIPROFIBRATO 100MG	COMP	6000		
23	CITRATO DE SILDENAFILA 50MG	COMP	1500		
24	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 10 MG	COMP	16000		
25	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG	COMP	32000		
26	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,10 MG	COMP	3000		
27	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,15MG	FRASCO	3000		
28	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	COMP	16000		
29	DIPIRONA 500 MG	COMP	16000		
30	DIPIRONA GOTAS 500 MG/ML FRASCO 10 ML	COMP	6000		
31	ENALAPRIL, MALEATO DE 5MG	COMP	32000		
32	ENALAPRIL, MALEATO DE 10MG	COMP	60000		
33	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG	COMP	32000		
34	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	12000		
35	FUROSEMIDA 40MG	COMP	52000		
36	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	60000		

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

37	GLICAZIDA 30MG – DE LIBERAÇÃ O CONTROLADA	COMP	8000		
38	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	8000		
39	GLIMEPIRIDA 4MG	COMP	8000		
40	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	32000		
41	ISOSSORBIDA MONONITRATO DE 20MG	COMP	3000		
42	ISOSSORBIDA, DINITRATODE SUBLINGUA L 5 MG	COMP	3000		
43	ISOSSORBIDA, MONONITRATO DE 40 MG	COMP	3000		
44	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG +25MG	COMP	3000		
45	LEVODOPA +BENSERAZIDA 200MG + 50MG	COMP	1500		
46	LOSARTANA POTASSICO 50MG	COMP	22000		
47	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	COMP	22000		
48	METIFORMINA , CLORIDRATO 500MG	COMP	16000		
49	METILDOPA 250MG	COMP	5000		
50	METOPROLOL SUCCINATO DE 25MG – COMP. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	8000		
51	METOPROLOL SUCCINATO DE 50MG - COMP. DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	3000		
52	METOPROLOL, SUCCINATO DE 100MG DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	3000		
53	NIFEDIPINA COMP. 20MG	COMP	6000		
54	NIFEDIPINO 10MG – CÁPSULA OU COMPRIMIDO	COMP	6000		
55	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG	COMP	12000		
56	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40MG	COMP	12000		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A critério da Prefeitura Municipal de Cotegipe, Secretaria de Saúde, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata..

3.1.1 A partir da assinatura da Ata, obrigando-se o COMPROMITENTE a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° XXX/2023;

3.1.2 O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover as aquisições dos produtos de acordo com suas necessidades.

3.1.3 A Prefeitura Municipal de Cotegipe, não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para os produtos pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.1..4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal Cotegipe, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor ou igual que o obtido em referida licitação

3.1.5 A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cotegipe, mediante anuência do Coordenador de Compras do município, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993, no Decreto nº 7.892 de 2013 e alterando-se

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

conforme Decreto nº 9.488 de 2018

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e término em _____.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO DE COTEGIPE (ÓRGÃO GERENCIADOR)

5.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

5.2 Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.3 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades

5.4 Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

5.7 Consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer produto(s) a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 3.1.5

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE VENCEDORA DA LICITAÇÃO:

6.1. Fornecer os Produtos obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão eletrônico n.º **XXX/2023.**

6.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

6.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

6.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **XXX/2023.**

6.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do(s) produto(s) a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 3.1.5

6.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência, edital e das demais cominações referidas no Art. 178 da Lei nº 14.133/2021, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:
a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal.
c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

h) Cometer fraude fiscal.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Termo, a Administração da Prefeitura Municipal de Cotegipe, poderá garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

7.4 . As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

7.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 7.1 e 7.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão.

7.6. As sanções previstas no item 7.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Quadro de Detalhamento de Despesas para o exercício de 2023, conforme segue: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- Será informada posteriormente quando for adquirir, atendendo ao Art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/13

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no artigo 17 do Decreto 7.892/2013 e ainda observadas as disposições contidas na alínea — "D" do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2. Gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

9.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotegipe por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

9.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

09.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO PAGAMENTO

10.1 O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à COMPROMITENTE o valor do iten(s) conforme registrado nesta ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, para o **Banco**_____, **Agência nº** _____, **Conta Corrente nº** _____.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de tributos Municipais.
b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
c) Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta
d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
e) Certidão Trabalhista.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

11.1 Os produtos deverão ser de boa qualidade, com selo do Inmetro, sendo que as mesmas serão inspecionadas na hora da entrega, a não aprovação da mesma, levará a contratada a providenciar outro imediatamente;

11.2 A critério do Órgão gestor, o objeto poderá ser entregue e instalado, diretamente no local indicado pela mesma, sendo na ***SEDE DO MUNICÍPIO***, ficando todos os custos inclusive de transporte a cargo da **CONTRATADA;**

11.3 O prazo de entrega e/ou execução dos itens deverão ser no máximo 10 (dez) dias após a assinatura da ata e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo Coordenador de compras, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento, na hipótese dos pedidos serem emitidos diariamente e de acordo com a necessidade do requisitante;

11.4 Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontadedo adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado;

11.5 Receber somente os produtos que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de toda a legislação pertinente em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

11.6 Os produtos serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na horada entrega ou instalação.

11.7 Os produtos, mesmo entregue, executado e aceito, fica sujeito à substituição e/ou a correção, desde que comprovada a má fé do fornecedor ou condições inadequadasde uso dos mesmos;

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE COTEGIPE
MUITO MAIS TRABALHO!

será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) produto(s) entregue com a especificação pretendida;

b). Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) produto(s) e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à Administração providenciar a publicação do Extrato desta Ata no Diário Oficial da Entidade, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de COTEGIPE/BA, Estado da Bahia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2 E assim por estarem justas e acordados, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal

_____
MUNICÍPIO DE COTEGIPE
MÁRCIA DA SILVA SÁ TELES
Prefeita de Cotegipe

_____
COMPROMITENTE

Testemunhas:

_____
CPF. nº

_____
CPF. nº

Certificação Digital: TEF527DM-I4O5BYDT-8MBKFCDF-O7V1UDW3
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/cotegipe
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil